



Aprovado em Sessão Ordinária  
Do dia 12 / 08 / 13  
Assausa

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

PROJETO DE LEI Nº 061 DE 05 DE Agosto DE 2013.

<b>PROTOCOLO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº <u>180</u>	Livro <u>22</u>	Folha <u>95</u>	Data <u>05/08/13</u>
Horas <u>17:33</u>			
FUNCIONÁRIO			

"Autoriza a doação do imóvel que menciona a AGROPECUÁRIA FLORESTAL PARANÁ LTDA-ME."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a **AGROPECUÁRIA FLORESTAL PARANÁ LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.986.453/0001-31, representado pelo Sr. CARLOS ROBERTO DELLA LIBERA FILHO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 18.021.516, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 280.601.688-60, a titularidade de um terreno pertencente à Municipalidade, com área de terreno de 439.580,68 m², que deverá ser desmembrada da área de 243 há. E 9.580,684, localizada no Distrito de Vale dos Sonhos, conforme matrícula nº 43.702 do cartório de 1º Ofício de Barra do Garças/MT.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto da presente doação destina-se à implantação de Frigorífico de Pescado.

**Art. 2º** A empresa **AGROPECUÁRIA FLORESTAL PARANÁ LTDA** terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio Público Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da empresa beneficiária.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de agosto de 2013.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal

Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

11.03  
05.08.13



Aprovado em Sessão Ordinária  
Do dia 12/08/13  
Assaume

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº** 061 **DE** 05 **DE** Agosto **2013.**

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: CÂMARA DE VEREADORES

**PROTOCOLO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**  
Nº 180 Livro 22 Folha 75 Data 08/05/13  
Horas 17:33  
Assaume  
**FUNCIONÁRIO**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando a doação de terreno a empresa **AGROPECUÁRIA FLORESTAL PARANÁ LTDA-ME**, pertencente à Municipalidade, para a implantação de Frigorífico de Pescado.

É evidente, portanto, a necessidade da adoção, pelo poder público, de uma política voltada também para o desenvolvimento de empresas em nossa cidade, de modo a possibilitar a retomada do empreendedorismo por intermédio de ações que promovam incentivos para o crescimento do Município.

Observa-se que o incentivo físico oferecido servirá para incrementar a economia local com ganhos sociais, considerando os postos de trabalho a serem gerados, e com o aumento dos investimentos na área de construção civil, além do aumento da arrecadação de tributos.

Considerando o eminente interesse da empresa, bem como vislumbrando somente indicadores positivos para o Município, pelo incremento na economia e demais vultuosos benefícios que poderá advir com implantação da Empresa focando-se a prospecção de negócio voltado ao ramo de frigorífico de pescado, no lote que se propõe doar, razões pelas quais esperamos a aprovação do referido projeto.

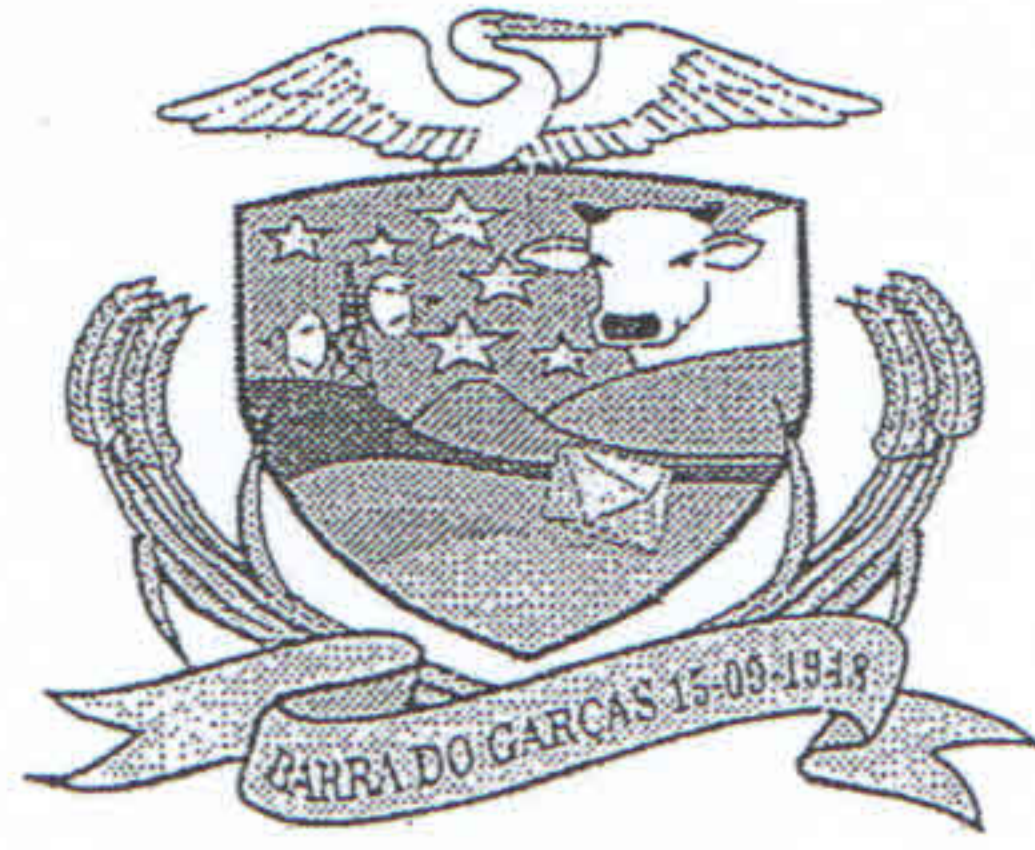
Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 05 de agosto de 2013.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

17:33  
08.08.13



PROTÓCOLO - PREFEITURA MUNICIPAL  
Nº. 1128/13 21/06/13  
Ass. *[Signature]*

INTERESSADO: Araguaia Fish  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*Isidoro R  
[Signature]*

**ASSUNTO**

Requer doação de terreno.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ass. *[Handwritten Signature]*

Ofício nº. 004 /2013

Barra do Garças, 20 de junho de 2013

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Barra do Garças - MT  
Roberto Ângelo de Farias  
Ref. Pedido de doação terreno, para instalação de Indústria em Beneficiamento de Pescado

Cumprimentando-o e já parabenizando pelo belíssimo trabalho prestado a sociedade barragarcense, a Araguaia Fish vem solicitar de V. S<sup>a</sup> por meio deste, a doação de área para instalação de Indústria em Beneficiamento de Pescado (Fábrica de Ração, Frigorífico de Peixe e Laboratório de Alevinos). A área anteriormente sugerida pelo Excelentíssimo Prefeito, para o Empreendimento no Setor Industrial, foi indeferido pelo órgão SEMA, pois frigoríficos não podem ser instalados naquela região, como consta no ofício n. 214 da SEMA, entregue a Secretaria de Industria e Comercio, que informa sobre as regras a serem seguidas, Art. 1 inc, 1 e Art. 2 da resolução n. 04/95 da CONAMA (anexo). Assim sendo, nossa proposta é manter apenas a Fábrica de Ração no setor industrial, inclusive facilitando a logística e o Frigorífico em outra região.

Segue abaixo a transcrição do Orgão referido:

- "Art. 1º São consideradas "Area de Segurança Aeroportuária - ASA" as áreas abrangidas por um determinado raio a partir do "centro geométrico do aeródromo", de acordo com seu tipo de operação, divididas em 2 (duas) categorias.

I - raio de 20 km para aeroportos que operam de acordo com as regras de vôo por instrumento (IFR);

Art. 2º Dentro da ASA não será permitida implantação de atividades de natureza perigosa, entendidas como "foco de atração de pássaros", como por exemplo, matadouros, curtumes, vazadouros de lixo, culturas agrícolas que atraem pássaros, assim como quaisquer outras atividades que possam proporcionar riscos semelhantes à navegação aérea."

Depois de realizarmos novos estudos de campo, e seguindo as normas e orientações. Ministério da Pesca, MPA/MT, EMPAER, SEMA, INDEA e Técnicos Responsáveis pelo Projeto, segue abaixo a solicitação das duas áreas necessárias e que já se encontram dentro dos parâmetros e adequações exigidas:

- \* Laboratório de Alevinos + Produção
- Instalação: Propriedade da Empresa (Fazenda Paraná)
- Área: 32.000 Hectares
- Alevinagem: 5.000.000 Peixes/Camarão/ano
- Produção: 300 Toneladas/mês
- O modulo Laboratório será construído na "Fazenda Paraná", empresa do Grupo com 32.000 Hectares

Município de Barra do Garças  
**RECEBIDO**  
Em 21/06/13 às 16:10h.  
*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signatures]*

\* Beneficiamento de Pescado(Frigorifico) e Fabrica de Ração

- Instalação: Raio de 20 km do aeroporto, sentido Distrito Vale dos Sonhos, atrás da "Avico".
- Área Requerida à Prefeitura: 439.580,68 m2
- Capacidade Frigorifico: 400 Toneladas/mês
- Capacidade Fabrica Ração : 800 Toneladas/mês

**Apresentação dos Benefícios do Empreendimento ao Município**

Apesar de nossa região ser reconhecidamente um pólo Pecuário, estudos apresentados por órgãos internacionais e pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, possui grande potencial para criação de peixes. Com a necessidade de diversificação, hoje os produtores tem percebido essa demanda e com a proposta arrojada do Governo de dobrar a produção de Pescado no Brasil, os pecuaristas vem migrando ou diversificando a produção, otimizando sua terra e lucros. Com isso, onde ele criava 01 unidade animal por hectare, hoje com as tecnologias que possuímos, é possível produzir nesse mesmo hectare, 20 toneladas de pescado. Com esse pensamento decidimos montar essa cadeia produtiva de Pescado em Barra do Garças por entender que, com a visão inovadora da Câmara de Vereadores no empenho do crescimento da cidade, e com a nova administração da Prefeitura com perfil empreendedor, vimos uma Barra que só tende a crescer nos próximos anos.

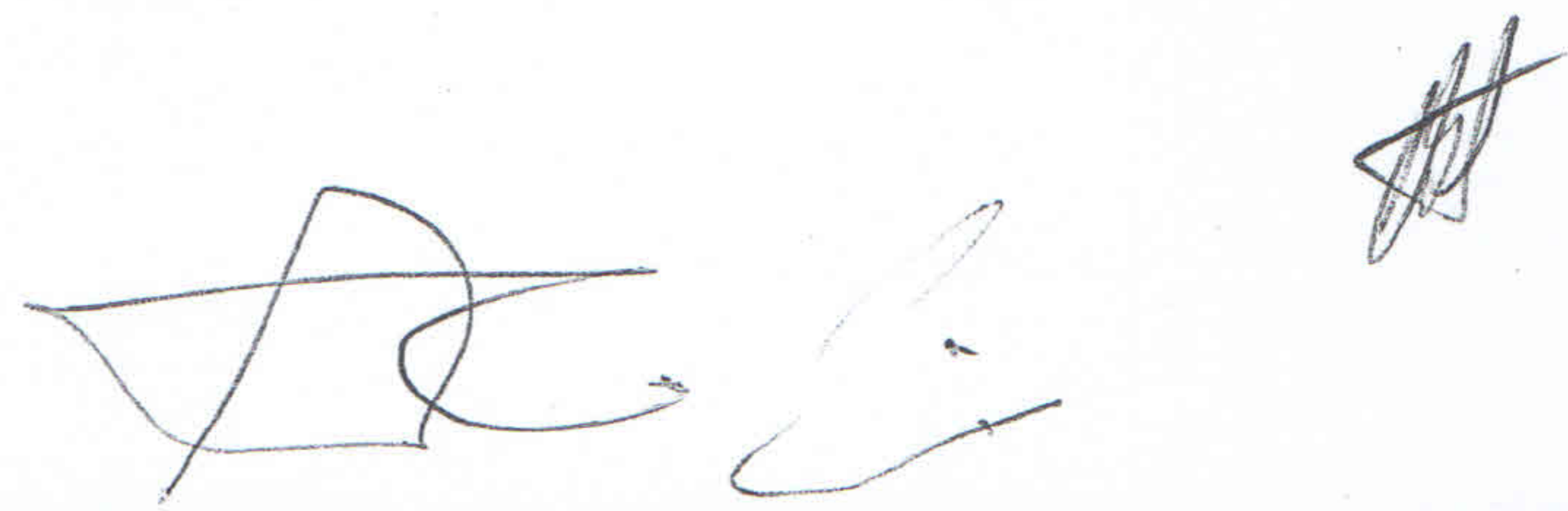
Nossa região produz hoje mais de 80 Toneladas/ano de pescado, tem cadastrado 42 produtores de peixe, conta com uma Colônia de Pescadores com mais de 800 cadastros e que serão diretamente beneficiados, com as parcerias junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura e o Pólo Regional, o que vem de encontro com as necessidades dos Produtores e Pescadores Profissionais da região, pois os mesmos não tem como escoar a produção.

Percebendo esse potencial decidimos investir na cidade, e assim com esse empreendimento Barra do Garças tornar-se-á, um dos maiores pólos aquícolas no Brasil, com grande representatividade na produção Nacional e Internacional, trará consigo grande tecnologia, sendo referencia em aquicultura com seleção e qualidade genética de suas matrizes, todas com micro-chip, colocando no mercado apenas peixes de altíssima qualidade, agregando mais valor ao produto.


Com investimentos em torno de 10 milhões de reais, mais de 200 empregos diretos e 500 indiretos, fora os benefícios estendidos às famílias dos pescadores que se beneficiarão com a reestruturação da cadeia produtiva.

Acreditamos no momento em que Barra do Garças se encontra e esperamos que a Prefeitura abrace essa causa, onde a sociedade num todo colhera excelentes frutos no futuro.

Expressamos nossas estimas ao Excelentíssimo Prefeito Roberto Farias, certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.




Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
Agroflorestal Paraná Ltda  
CNPJ: 17.986.453/0001-31  
Carlos Roberto Della Libera Filho  
Proprietário  
CPF: 280.601.688-60

  
\_\_\_\_\_  
Meraldo Sá  
Sec. Des. Rural e Agricultura Familiar

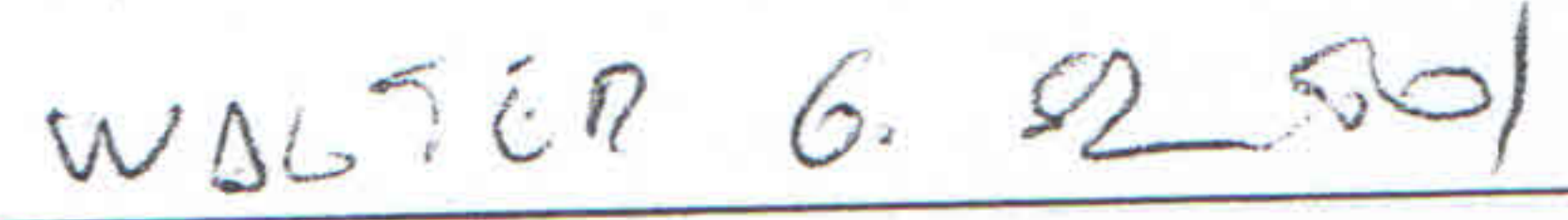
  
\_\_\_\_\_  
Cleber Fabiano  
Diretor - SEMA

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo dos Santos Mancielli  
Representante Pólo Regional da Pesca  
CPF: 702.417.911-20

  
\_\_\_\_\_  
Moises Alves do Nascimento  
Empaer

  
\_\_\_\_\_  
Maria Ester Diziani Fava  
CPF: 061.825.738-13

  
\_\_\_\_\_  
Benier Marcos Silva  
Diretor Regional - INDEA

  
\_\_\_\_\_  
WALTER G. 02501  
Walter Guarinho Santos  
Tec Responsável - Veterinário

  
\_\_\_\_\_  
Vilmondes Sebastião Tomain  
Secretario Industria e Comercio

DO: Secretário Chefe de Gabinete

AO: Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Sr. Vilmondes Sebastião Tomain

Senhor Secretário:

De ordem do Prefeito Municipal, Sr. Roberto Ângelo de Farias, encaminhamos o presente Processo Protocolado sob nº 1128/2013, referente a solicitação de doação de terreno, para conhecimento e tomada de providências necessárias.

Barra do Garças/MT, 21 de junho de 2013.



AGENOR BEZERRA MAIA  
Secr. Chefe de Gabinete



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
Centro Administrativo – Sub-Solo do Bloco IV-Tel.66.3402-2000-Ramal.2014 – Email: secindcom.pmbq@hotmail.com

Ofício nº.056/SICDR/2013

Barra do Garças MT, 25 de Junho de 2013.

Senhora Procuradora  
Encaminho a V.Senhoria, processo nº.1128/13, datado de 21/06/2013, informando que após análise da solicitação, **somos de parecer favorável ao atendimento a solicitação da Sr. Carlos Roberto Libera Della Filho**, referente doação de uma área de 439.580,68 m<sup>2</sup>, para a instalação de uma Empresa no ramo de Frigorífico de Pescado.

Para tanto designamos para o empreendimento a área solicitada, a ser desmembrada da área de 243 há. E 9.580,684, com matrícula de nº.43.702, área revertida para a Prefeitura, localizada no distrito de Vale dos Sonhos, sendo parte da área ocupada pela Avico.

Portanto solicitamos vossa especial atenção no sentido de viabilizar os meios jurídicos para a efetivação da doação, conforme determina a legislação vigente.

Sendo só para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente.

AA: Dra. Andréia Caroline C. Magrini  
MD. Procuradora Geral do Município.  
Barra do Garças - MT





PROG  
FLS. 07  
Ass. 0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

MEMO. Nº 005/PRMPA/2013

Barra do Garças/MT, 26 de junho de 2013.

**Da: Polo Regional do Ministério da Pesca e Aquicultura**

**A: Procuradoria Geral**

Prezado Senhor(a): Andreia Magrini

Pelo presente cumprimento vossa senhoria, e venho por meio deste, fazer apenas uma correção no Protocolo Administrativo 1128/13, onde consta apenas o nome fantasia da Empresa, que a partir deste documento, peço que venha a ser utilizada apenas a Razão Social da empresa, que é "Agropecuária Florestal Paraná LTDA".

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

**Eduardo dos Santos Mancioli**  
Representante Polo Regional Ministério da  
Pesca e Aquicultura



PMBG  
FLS. 08  
Ass. . . . .

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Da: Procuradoria Jurídica

A/C: Secretaria Indústria e Comércio

Por se tratar de matéria de competência da Vossa Senhoria, remetemos o processo para sua análise e manifestação.

Barra do Garças - MT, 27 de Junho de 2013.

  
**Celso Martins Sponchi**  
Procurador Jurídico Port. nº 5.490/2004  
OAB/MT 2.376



PMBS  
FLS. 09  
Ass. O

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
Centro Administrativo – Sub-Solo do Bloco IV-Tel.66.3402-2000-Ramal.2014 – Email: secindcom.pmba@hotmail.com

Ofício nº.061/SICDR/2013

Barra do Garças MT, 28 de Junho de 2013.

Senhora Procuradora

Encaminho a V.Senhoria, processo nº.1128/13, datado de 21/06/2013, que por solicitação do interessado, através do MEMO.Nº.005/PRMPA/2013, datado de 26/06/2013, passe a constar como solicitante **Agropecuária Florestal Paraná LTDA**, e não a constante no Ofício nº.056/SICDR/2013, informando que após análise da solicitação, **somos de parecer favorável ao atendimento a solicitação da Empresa Agropecuária Florestal Paraná LTDA**, referente doação de uma área de 439.580,68 m<sup>2</sup>, para a instalação de uma Empresa no ramo de Frigorífico de Pescado.

Para tanto designamos para o empreendimento a área solicitada, a ser desmembrada da área de 243 há. E 9.580,684, com matrícula de nº.43.702, área revertida para a Prefeitura, localizada no distrito de Vale dos Sonhos, sendo parte da área ocupada pela Avico.

Portanto solicitamos vossa especial atenção no sentido de viabilizar os meios jurídicos para a efetivação da doação, conforme determina a legislação vigente.

Sendo só para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
Vilmondes Sebastião Tomain  
Sec. Mun. Indústria e Comércio  
Port. nº 9.010, de 02/01/2013

AA: Dra. Andréia Caroline C. Magrini  
MD. Procuradora Geral do Município.  
Barra do Garças - MT



FLS. 10  
Ass. Q

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DA: PROCURADORIA JURIDICA**  
**A: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Remetemos o processo administrativo para ser confeccionado laudo de avaliação do imóvel objeto, para efetivação da doação, conforme solicitado.

Barra do Garças, 29 de junho de 2013.

*Carolina C. Madrini*

And. Carolina C. Madrini  
Procuradora Jurídica - Fort. nº 5.328/2013  
O.31/11 nº 9575-B

FL-11  
8

# Cartório do 1º Ofício

Registro de Imóvel Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL



VALDON VARJÃO  
Tabelião Vitalício



Matrícula

43.702

Ficha

43.702

Comarca de Barra do Garças - MT

## IMÓVEL

Uma gleba de terras, situada no município de Vale dos Sonhos, nesta comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com a superfície de 243 hectares e 9.580,684 m<sup>2</sup>, recebendo a denominação de **FAZENDA OURO VERDE 1**, dentro do seguinte perímetro: o marco M-1 está cravado à margem esquerda do córrego do Chapéu, e no remanescente do lote nº 26, com o azimute de 38º58'47" e a distância de 2.450,00 metros até o M-2; o marco M-2, está cravado no remanescente do lote nº 26 e nos limites do lote nº 29, com o azimute de 93º12'37" e a distância de 1.386,68 metros até o M-3; o marco M-3, está cravado nos limites das terras do lote nº 29, e no remanescente do lote nº 27, com o azimute de 217º05'02" e distância de 2.496,18 metros até o M-4; o marco M-4, está cravado no remanescente do lote nº 27 e a margem esquerda do Córrego do Chapéu, e por este acima com vários rumos e distâncias até o M-1, ponto de partida. Tudo conforme consta do memorial descritivo e planta firmados pelo RT. Sebastião Ferreira da Cruz - CREA 998/DP, 14ª Região, datados de outubro de 1.997. Havidos da seguinte forma: a) 157 hectares e 7.491,1314 m<sup>2</sup>, desmembrado de uma área maior de 399 hectares e 7.491,1314 m<sup>2</sup>, matriculado sob o R-01-25.201 de ordem; e b) 85 hectares, remanescente de uma área maior de 328 hectares e 2.089,3.704 m<sup>2</sup>, matriculado sob o nº 1.186 de ordem, livro nº 2-Registro Geral desta cidade e comarca de Barra do Garças-MT. **PROPRIETÁRIOS: JAIR GABRIEL FERREIRA**, pecuarista, portador da CI/RG nº 125.400/SSP-MT e do CPF nº 041.350.671-15 e sua mulher, **BELONIZIA BARBOSA FERREIRA**, do lar portadora da CI/RG nº 244.948/SSP-MT e do CPF nº 208.671.741-53, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na rua Waldir Rabelo, nº 271, nesta cidade de Barra do Garças-MT. Barra do Garças, 14 de novembro de 1.997. Eu \_\_\_\_\_ Escrevente juramentada assino. Eu, \_\_\_\_\_ Oficial substituto subscrevo.-----

R-01-43.702    Protocolo: 92.842    Fls:112 Lº 1-E: Por Escritura Publi-

Continua no Verso

FL-12  
88

# Cartório do 1º Ofício

Registro de Imóvel Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL

HELENA COSTA JACARANDA  
Tabeliã Substituta  
Comarca de Barra do Garças - MT  
Estado de Mato Grosso  
1º Serviço Notarial  
ANVERSO



VALDON VARJÃO  
Tabelião Vitalício

Matrícula  
43.702

Ficha  
43.702-A

Comarca de Barra do Garças - MT

**IMÓVEL** Continuação da ficha nº 43.702/ expedida em 25/06/1999 pela Exatoria estadual desta cidade; certidão estadual nº 797/99; certidão negativa de Débito /IBAMA, nº 51.002119, Cuiabá, 17/08/99; Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural, MA 39623, expedida em 12/06/99 pela ARF desta cidade, com o código do imóvel no INCRA nº 901.130.211.699-1, área 243,9 ha e CCIR 1998/1999, quitado. Barra do Garças, 09 de fevereiro de 2.000. Eu [assinatura] Escrevente Jura mentada assino. Eu [assinatura] Tabeliã substituta subscrevo.

AV-03-43.702: Conforme Termo de Responsabilidade e Preservação de Floresta, datado de 28 de fevereiro de 2001, celebrado entre o IBAMA e o proprietário, AVICO - AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S/A, representada na forma mencionada no termo; faço averbação para constar que a "FLORESTA OU FORMA DE VEGETAÇÃO", existente na área de 85,3853 hectares, relativos a 35% do total da propriedade que é de 243,9580 hectares, compreendidos no limite abaixo indicado, fica "GRAVADO COMO DE UTILIZAÇÃO LIMITADA", não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO IBAMA a requerimento do interessado. ÁREA DE RESERVA LEGAL - 85,3853 ha - "Inicia-se o perímetro da área, junto ao P-01, de Coordenadas UTM E: 373.257,2029m e N: 8.294.103,5247m, cravado na divisa comum de terras de Avico-Agroindustrial e Avícola Centroeste S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras de Avico- Agroindustrial e Avícola Centroeste S/A com o azimute de 105°54'32" e uma distância de 679,85m chega-se ao P-02, cravado na divisa comum de terras Remanescente do Lote n.º 27, deste por uma linha seca divisa comum com terras Remanescente do Lote n.º 27 com o azimute de 216°47'15" e uma distância de 1.344,37m chega-se ao P-03, cravado na margem esquerda do Córrego do Chapéu, deste por esta sua margem acima com vários azimutes e distâncias chega-se ao P-04, cravado na margem esquerda do Córrego do Chapéu e divisa comum de terras Remanescente do Lote n.º 29, deste por uma linha seca divisa comum com terras Remanescente do Lote n.º 29 com o azimute de 37°21'31" e uma distância de 245,88m chega-se ao P-05 cravado na divisa comum de terras de Avico Agroindustrial e Avícola Centroeste S/A, deste por uma linha seca divisa comum com terras de Avico- Agroindustrial e Avícola Centroeste S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°53'47" e 412,63m chega-se ao P-06; 112°44'15" e 344,79m chega-se ao P-07; 48°06'46" e 268,69m chega-se ao P-08; 20°39'16" e 749,74m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Tudo conforme memorial descritivo, datado de Fevereiro/2001. Assinado por Nilo Rezende Rodrigues- Engenheiro Florestal - CREA 4516/D. Barra do Garças, 08 de março de 2.001. Eu [assinatura] Tabeliã substituta subscrevo.

Continua no Verso



FL-13  
88

ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PORTARIA Nº 9.169 DE 01 DE Fevereiro DE 2.013.**

“Designa servidores para a comissão que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Designar os membros **GETÔNIO DIAS GUIRRA, DEUZAIDE AMORIM DA SILVA, CLÉZIA CAMPOS DOS SANTOS e WILMAR FERREIRA LEONEL**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Patrimônio da Municipalidade.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de fevereiro de 2.013.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal



PL=K  
CS

ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Barra do Garças (MT), 03 de julho de 2013.

Memo: 318/SVOSP/2013

Ref. Título de Propriedade;

Em atenção ao solicitado, segue para apreciação e confecção de Laudo de Avaliação as seguintes solicitações de **títulos definitivos** para apreciação.

Araguaia Fish

Requer Doação

Sendo somente para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

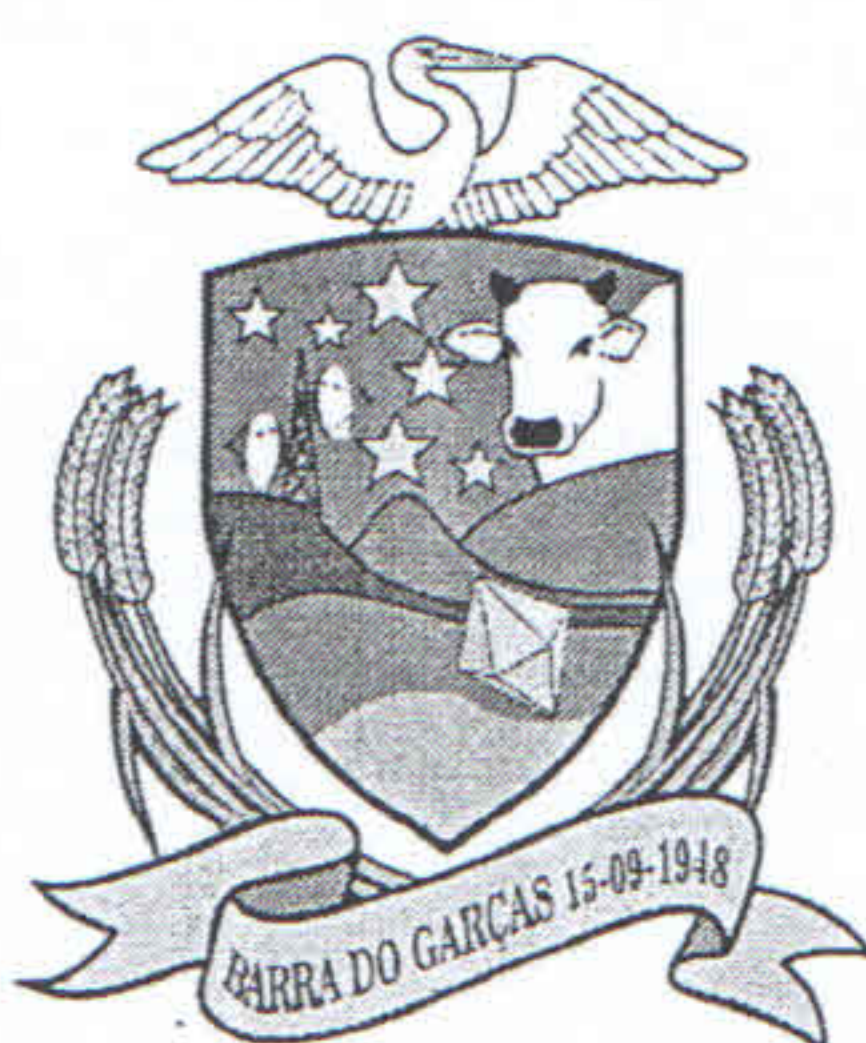
Atenciosamente,

*Agvailton Alves Junior*  
Chefe de Seção de Estudos e Projetos  
Portaria nº 9.213 de 15-02-2013

A:  
Secretaria Municipal de Finanças  
At. Ilustre Chefe de IPTU  
Sra. Deusaide Amorim da Silva  
Nesta



FL-15  
88



ESTADO DE MATO GROSSO  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

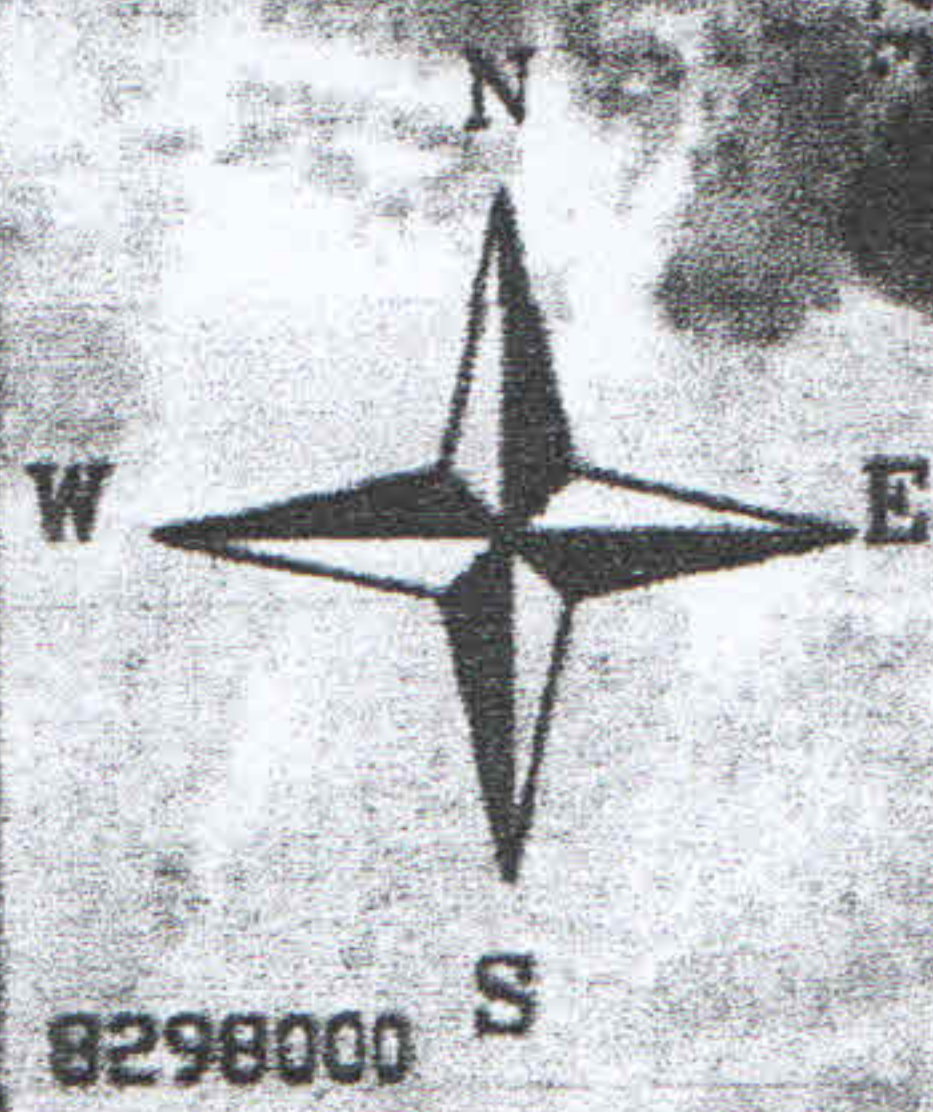

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

A Comissão Permanente de Avaliação de ITBI, avaliou uma área rural de 43,9581 há, desmembrada da Fazenda Ouro Verde I (área remanescente), localizada neste Município de Barra do Garças, Matrícula 43.702, Cartório de 1º Ofício de Barra do Garças – MT, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada hectare, perfazendo um total de R\$ 131.874,30 (cento e trinta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos),

Barra do Garças, 01 de agosto de 2013

  
VIVIANE SALES CARVALHO  
- Presidente da Comissão de ITBI -  
Portaria nº 9.019, de 02/01/2013

  
NIVALDO MARQUES EVANGELISTA  
- Vice-Presidente Comissão de ITBI -  
Portaria nº 9.019, de 02/01/2013



8298000

370.000

372.000

374.000

376.000

8296.000

LOTE N° 29

M-03

REMANESCENTE DO LOTE N° 28

REMANESCENTE DO LOTE N° 27

8294.000

8292.000

8290.000

Verificar área de preservação

	CONVENÇÕES
	HIDROGRAFIA
	LIMITE DA PROPRIEDADE
	MARCOS
	ESTRADA
	CONSTRUÇÕES CIVIS/ INSTALAÇÕES PECUÁRIAS

BASE CARTOGRÁFICA:  
FOLHA SD-22-Y-D-I VALE DOS SONHOS  
DATUM: SAD 69, MERIDIANO 51°W.GR.

COORDENADAS UTM DOS VÉRTICES DA RESERVA LEGAL		
P-01	373257.2029E	8294103.5247N
P-02	373911.0184E	8293917.1707N
P-03	373105.9426E	8292840.5142N
P-04	371913.0993E	8293174.0512N
P-05	372062.3046E	8293369.4967N
P-06	372474.7162E	8293355.8408N
P-07	372792.7139E	8293222.5748N
P-08	372992.7447E	8293401.9713N

COORDENADAS UTM DOS VÉRTICES DA PROPRIEDADE		
M-01	371913.0993E	8293174.0512N
M-02	373246.5657E	8294920.7721N
M-03	374632.7124E	8294882.3179N
M-04	373105.9426E	8292840.5142N

COORDENADAS UTM DA ÁREA DO PROJETO		
P-01	374632.7124E	8294882.3179N
P-02	373911.0184E	8293917.1707N
P-03	373257.2029E	8294103.5247N
P-04	372992.7447E	8293401.9713N
P-05	372792.7139E	8293222.5748N
P-06	372474.7162E	8293355.8408N
P-07	372062.3046E	8293369.4967N
P-08	372559.7226E	8294021.0695N
P-09	372750.8368E	8293998.7397N
P-10	372819.6927E	8294231.4114N
P-11	372744.0593E	8294262.5340N
P-12	373246.5657E	8294920.7721N

LEGENDA		
	ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE	243,9580 ha
	ÁREA REQUERIDA PARA EXPLORAÇÃO	148,7465 ha
	ÁREA LÍQUIDA A SER EXPLORADA	148,7465 ha
	ÁREA LÍQUIDA EXPLORADA	3,5727 ha
	ÁREA DE RESERVA LEGAL	85,3853 ha
	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DA ÁREA DE RESERVA LEGAL	6,2535 ha
	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DA PROPRIEDADE	6,2535 ha

IMÓVEL: FAZENDA OURO VERDE I

PROPRIETÁRIO: AVICO - AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S/A

MUNICÍPIO/UF: BARRA DO GARÇAS - MT

MATRÍCULA: 43.702

ROTA DA IMAGEM: 04-06-2000

DATA DA IMAGEM: 224-71

DATA DA ELABORAÇÃO: JANEIRO/2001

ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO DO MEIO DO DIGITAL:

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE: 243,9580 ha



*(Assinatura)*

ESCALA: 1/40.000

AV. A.P.C.BILLEGO 255-CENTRO B.GARÇAS/MT  
FONE: 0XX65-401-2205/401-1175

NILO REZENDE RODRIGUES  
ENGENHEIRO FLORESTAL  
CREA 4516/D

376000

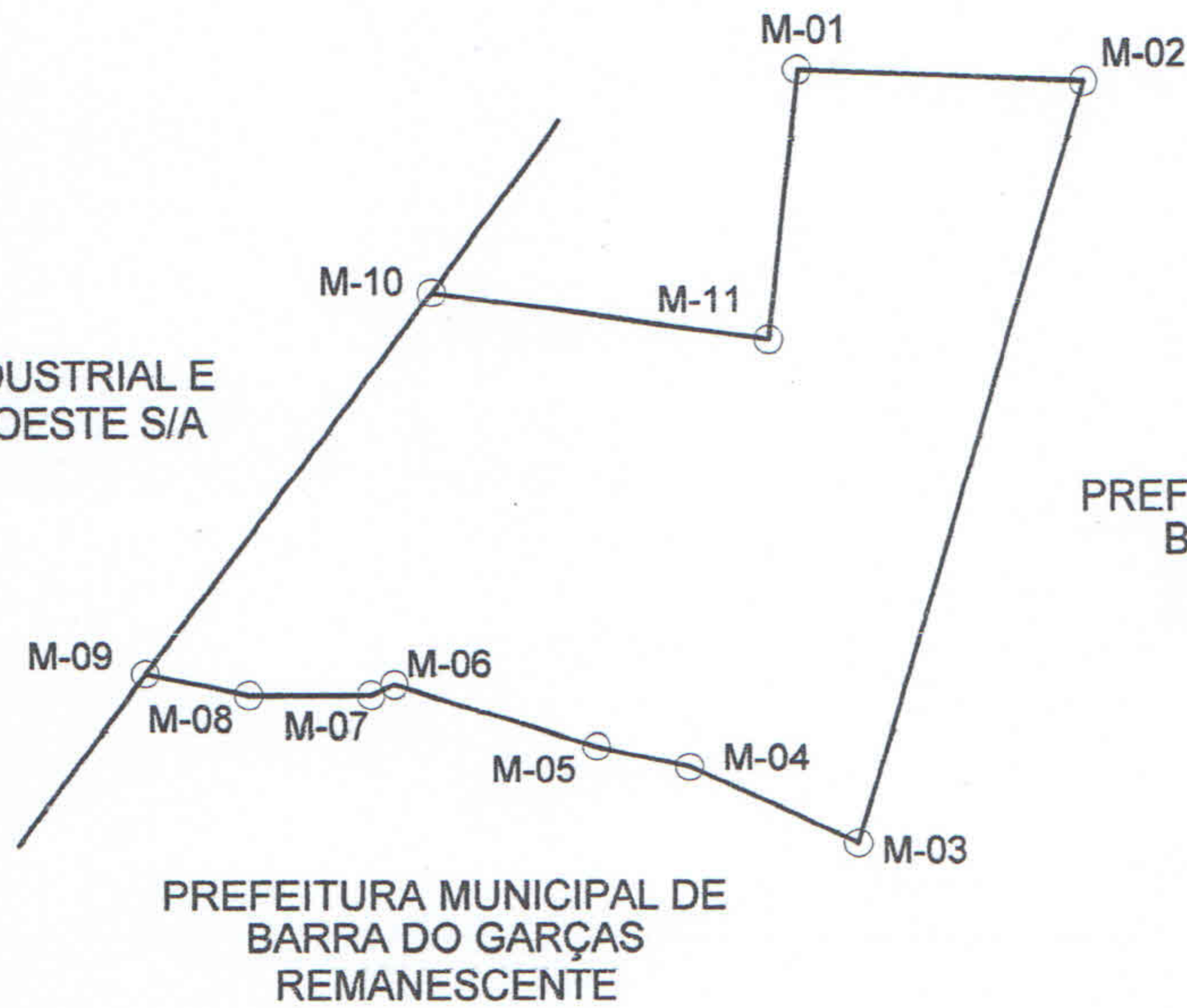
376000

376000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO GARÇAS  
REMANESCENTE

8294000

AVICO - AGROINDUSTRIAL E  
AVICOLA CENTROESTE S/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO GARÇAS  
REMANESCENTE

8293000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO GARÇAS  
REMANESCENTE

De	Para	Coord. N(m)	Coord. E(m)	Azimute	Distância	Fator K	Latitude	Longitude
M-01	M-02	8.294.056,322	373.191,912	92°11'35"	319,42 m	0,99979887	15°25'38.526543"S	52°10'54.609121"W
M-02	M-03	8.293.204,288	372.937,362	196°38'02"	889,25 m	0,99979967	15°26'06.206395"S	52°11'03.305578"W
M-03	M-04	8.293.291,267	372.751,667	295°05'54"	205,06 m	0,99980025	15°26'03.342812"S	52°11'09.519139"W
M-04	M-05	8.293.314,461	372.647,208	282°31'08"	107,00 m	0,99980058	15°26'02.569342"S	52°11'13.019172"W
M-05	M-06	8.293.384,043	372.420,891	287°05'25"	236,77 m	0,99980129	15°26'00.264499"S	52°11'20.598644"W
M-06	M-07	8.293.372,446	372.394,780	246°03'07"	28,57 m	0,99980137	15°26'00.637172"S	52°11'21.476748"W
M-07	M-08	8.293.372,446	372.258,410	270°00'00"	136,37 m	0,99980180	15°26'00.612643"S	52°11'26.051585"W
M-08	M-09	8.293.396,449	372.143,634	281°48'43"	117,26 m	0,99980217	15°25'59.810918"S	52°11'29.897546"W
M-09	M-10	8.293.818,324	372.464,500	37°15'20"	530,03 m	0,99980115	15°25'46.140771"S	52°11'19.055249"W
M-10	M-11	8.293.766,415	372.840,676	97°51'24"	379,74 m	0,99979997	15°25'47.897371"S	52°11'06.445348"W
M-11	M-01	8.294.068,546	372.872,727	6°03'19"	303,83 m	0,99979987	15°25'38.071713"S	52°11'05.314392"W

Imóvel:

**ARAGUAIA FISH (DESMEMBAMENTO)**

Proprietária:

**Agropecuária Florestal Paraná Ltda**

Município:

**Barra do Garças - MT**

Matrícula Nº:

**43.702**

Comarca:

**Barra do Garças - MT**

Data de Elaboração:

**15/07/2013**

Escala:

**1 / 15.000**

Elaboração-Execução do Meio Digital:



Rua Simião Arraya, nº 1065, Centro, Barra do Garças - MT  
Fone: (66) 3401-2205/3401-1175 E-mail: planapan@uol.com.br

Engenheiro Responsável:

*Nilouze*  
NILO REZENDE RODRIGUES  
ENGENHEIRO FLORESTAL  
CREA 4516/D

Área Total da Propriedade em ha:

**43,9581 ha**

Perímetro:

**3.253,29 m**

## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **ARAGUAIA FISH (DESMEMBAMENTO)**

Proprietária: **Agropecuária Florestal Paraná Ltda**

Município: **Barra do Garças - MT**

Comarca: **Barra do Garças - MT**

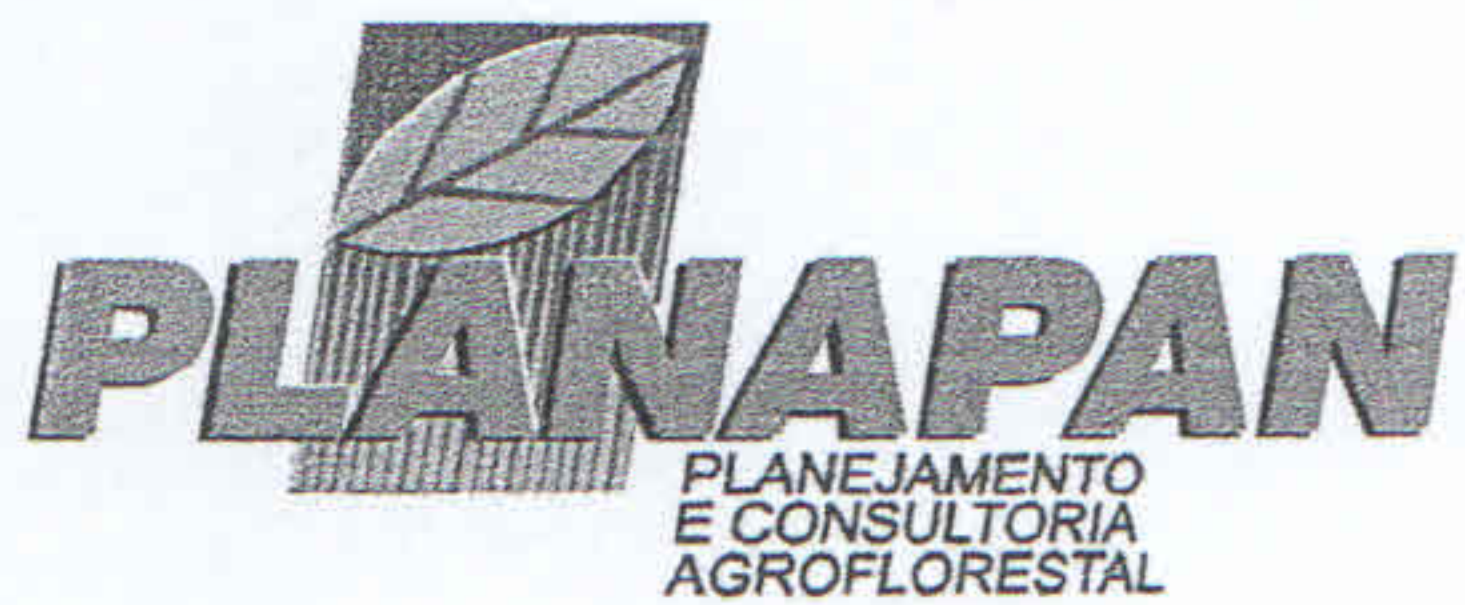
Matrícula: **43.702 Cartório de 1.º Ofício de Barra do Garças - MT**

Área : **43,9581 ha**

Perímetro: **3.253,29 m**

### DESCRIÇÃO DA POLIGONAL

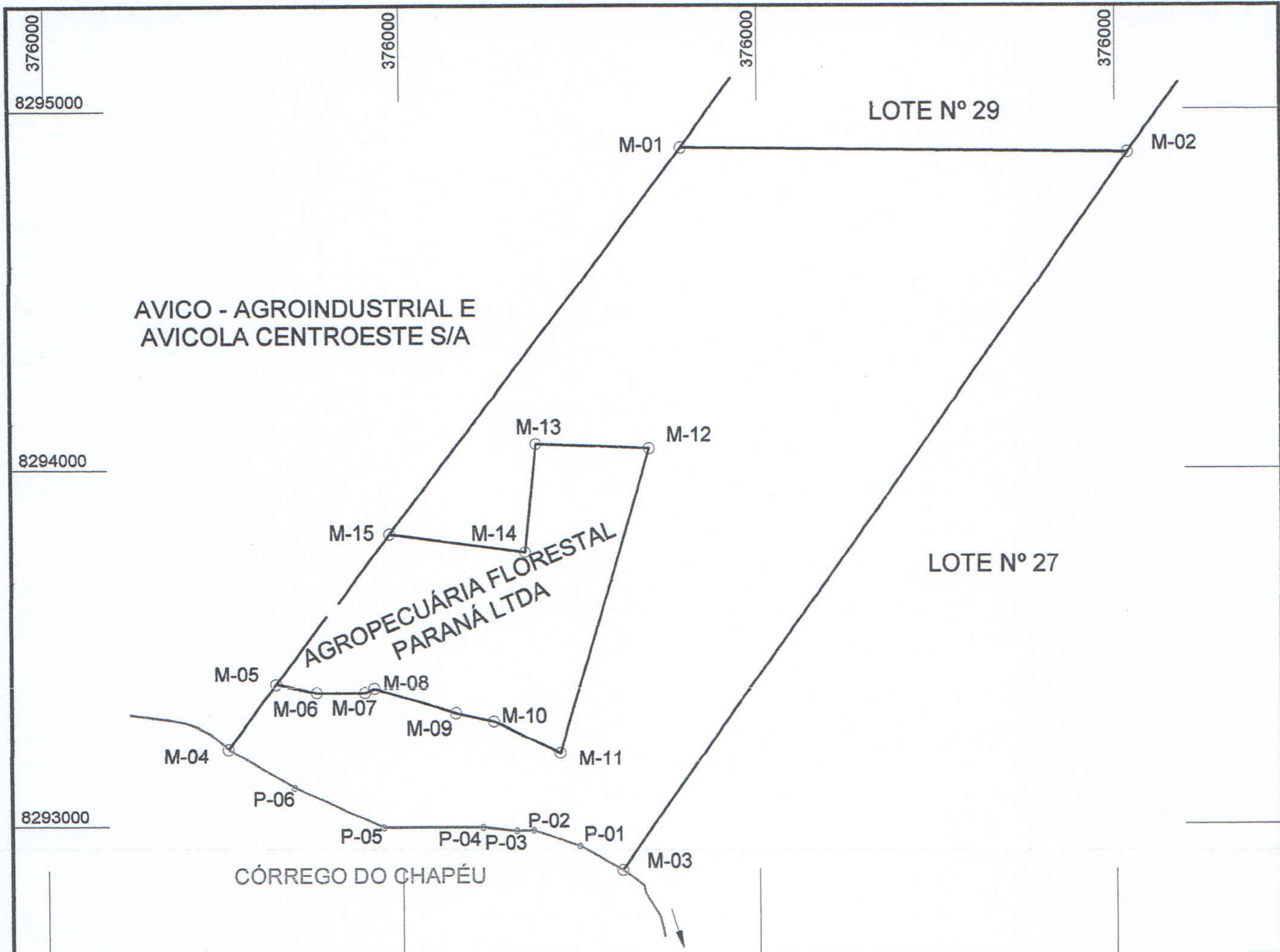
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.294.068,546m** e **E 372.872,727m**; situado no limite das terras da Prefeitura Municipal de Barra do Garças (Área Remanescente); deste, segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Barra do Garças (Área Remanescente) com os seguintes azimutes e distâncias: **92°11'35"** e **319,42 m** até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.294.056,322m** e **E 373.191,912m**; **196°38'02"** e **889,25 m** até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.293.204,288m** e **E 372.937,362m**; **295°05'54"** e **205,06 m** até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.293.291,267m** e **E 372.751,667m**; **282°31'08"** e **107,00 m** até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.293.314,461m** e **E 372.647,208m**; **287°05'25"** e **236,77 m** até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8.293.384,043m** e **E 372.420,891m**; **246°03'07"** e **28,57 m** até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 8.293.372,446m** e **E 372.394,780m**; **270°00'00"** e **136,37 m** até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 8.293.372,446m** e **E 372.258,410m**; **281°48'43"** e **117,26 m** até o vértice **M-09**, de coordenadas **N 8.293.396,449m** e **E 372.143,634m**; situado no limite das terras da Prefeitura Municipal de Barra do Garças (Área Remanescente) com terras de AVICO – Agorindustrial e Avícola Centroeste S/A; deste, segue confrontando com terras de AVICO – Agorindustrial e Avícola Centroeste S/A, com o azimute de **37°15'20"** e distância de **530,03 m** até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.293.818,324m** e **E 372.464,500m**; situado no limite das terras de AVICO – Agorindustrial e Avícola Centroeste S/A com terras da Prefeitura Municipal de Barra do Garças



*Estudos e Projetos Florestais, Agropecuários e Ambientais*

(Área Remanescente), com os seguintes azimutes e distâncias: 97°51'24" e 379,74 m até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 8.293.766,415m** e **E 372.840,676m**; 6°03'19" e 303,83 m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**NILO REZENDE RODRIGUES**  
 ENGENHEIRO FLORESTAL  
 CREA 4516/D



De	Para	Coord. N(m)	Coord. E(m)	Azimute	Distância	Fator K	Latitude	Longitude
M-01	M-02	8.294.882,326	374.534,215	90°36'13"	1.250,52 m	0,99979468	15°25'11.866519"S	52°10'09.429111"W
M-02	M-03	8.292.873,858	373.112,731	215°17'20"	2.460,60 m	0,99979911	15°26'16.990039"S	52°10'57.483275"W
M-03	P-01	8.292.941,269	372.990,475	298°52'19"	139,61 m	0,99979950	15°26'14.774592"S	52°11'01.572314"W
P-01	P-02	8.292.985,210	372.862,557	288°57'29"	135,25 m	0,99979990	15°26'13.321846"S	52°11'05.855571"W
P-02	P-03	8.292.984,306	372.814,372	268°55'31"	48,19 m	0,99980005	15°26'13.342624"S	52°11'07.472255"W
P-03	P-04	8.292.993,887	372.720,572	275°49'56"	94,29 m	0,99980035	15°26'13.014033"S	52°11'10.617279"W
P-04	P-05	8.292.993,916	372.445,223	270°00'22"	275,35 m	0,99980121	15°26'12.963653"S	52°11'19.854648"W
P-05	P-06	8.293.107,130	372.193,574	294°13'20"	275,94 m	0,99980201	15°26'09.234395"S	52°11'28.275919"W
P-06	M-04	8.293.216,339	372.006,648	300°17'42"	216,49 m	0,99980260	15°26'05.647035"S	52°11'34.526551"W
M-04	M-05	8.293.396,449	372.143,634	37°15'20"	226,29 m	0,99980217	15°25'59.810918"S	52°11'29.897546"W
M-05	M-06	8.293.372,446	372.258,410	101°48'43"	117,26 m	0,99980180	15°26'00.612643"S	52°11'26.051585"W
M-06	M-07	8.293.372,446	372.394,780	90°00'00"	136,37 m	0,99980137	15°26'00.637172"S	52°11'21.476748"W
M-07	M-08	8.293.384,043	372.420,891	66°03'07"	28,57 m	0,99980129	15°26'00.264499"S	52°11'20.598644"W
M-08	M-09	8.293.314,461	372.647,208	107°05'25"	236,77 m	0,99980058	15°26'02.569342"S	52°11'13.019172"W
M-09	M-10	8.293.291,267	372.751,667	102°31'08"	107,00 m	0,99980025	15°26'03.342812"S	52°11'09.519139"W
M-10	M-11	8.293.204,288	372.937,362	115°05'54"	205,06 m	0,99979967	15°26'06.206395"S	52°11'03.305578"W
M-11	M-12	8.294.056,322	373.191,912	16°38'02"	889,25 m	0,99979887	15°25'38.526543"S	52°10'54.609121"W
M-12	M-13	8.294.068,546	372.872,727	272°11'35"	319,42 m	0,99979987	15°25'38.071713"S	52°11'05.314392"W
M-13	M-14	8.293.766,415	372.840,676	186°03'19"	303,83 m	0,99979997	15°25'47.897371"S	52°11'06.445348"W
M-14	M-15	8.293.818,324	372.464,500	277°51'24"	379,74 m	0,99980115	15°25'46.140771"S	52°11'19.055249"W
M-15	M-01	8.294.895,502	373.283,769	37°15'20"	1.353,33 m	0,99979858	15°25'11.235828"S	52°10'51.373324"W

Imóvel:			<b>FAZENDA OURO VERDE I (ÁREA REMANESCENTE)</b>		
Proprietária:			<b>Prefeitura Municipal de Barra do Garças</b>		
Município:		<b>Barra do Garças - MT</b>		Matrícula Nº:	
				<b>43.702</b>	
Comarca:		<b>Barra do Garças - MT</b>		Data de Elaboração:	
				<b>15/07/2013</b>	
Escala:		Elaboração-Execução do Meio Digital:		Engenheiro Responsável:	
<b>1 / 20.000</b>		 Rua Simião Arraya, nº 1065, Centro, Barra do Garças - MT Fone: (66) 3401-2205/3401-1175 E-mail: planapan@uol.com.br		 <b>NILO REZENDE RODRIGUES</b> ENGENHEIRO FLORESTAL CREA 4516/D	
Área Total da Propriedade em ha:					
<b>200,0000 ha</b>					
Perímetro:					
<b>9.199,13 m</b>					

## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **FAZENDA OURO VERDE I (ÁREA REMANESCENTE)**

Proprietária: **Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

Município: **Barra do Garças - MT**

Comarca: **Barra do Garças - MT**

Matrícula: **43.702 Cartório de 1.º Ofício de Barra do Garças - MT**

Área : **200,0000 ha**

Perímetro: **9.199,13 m**

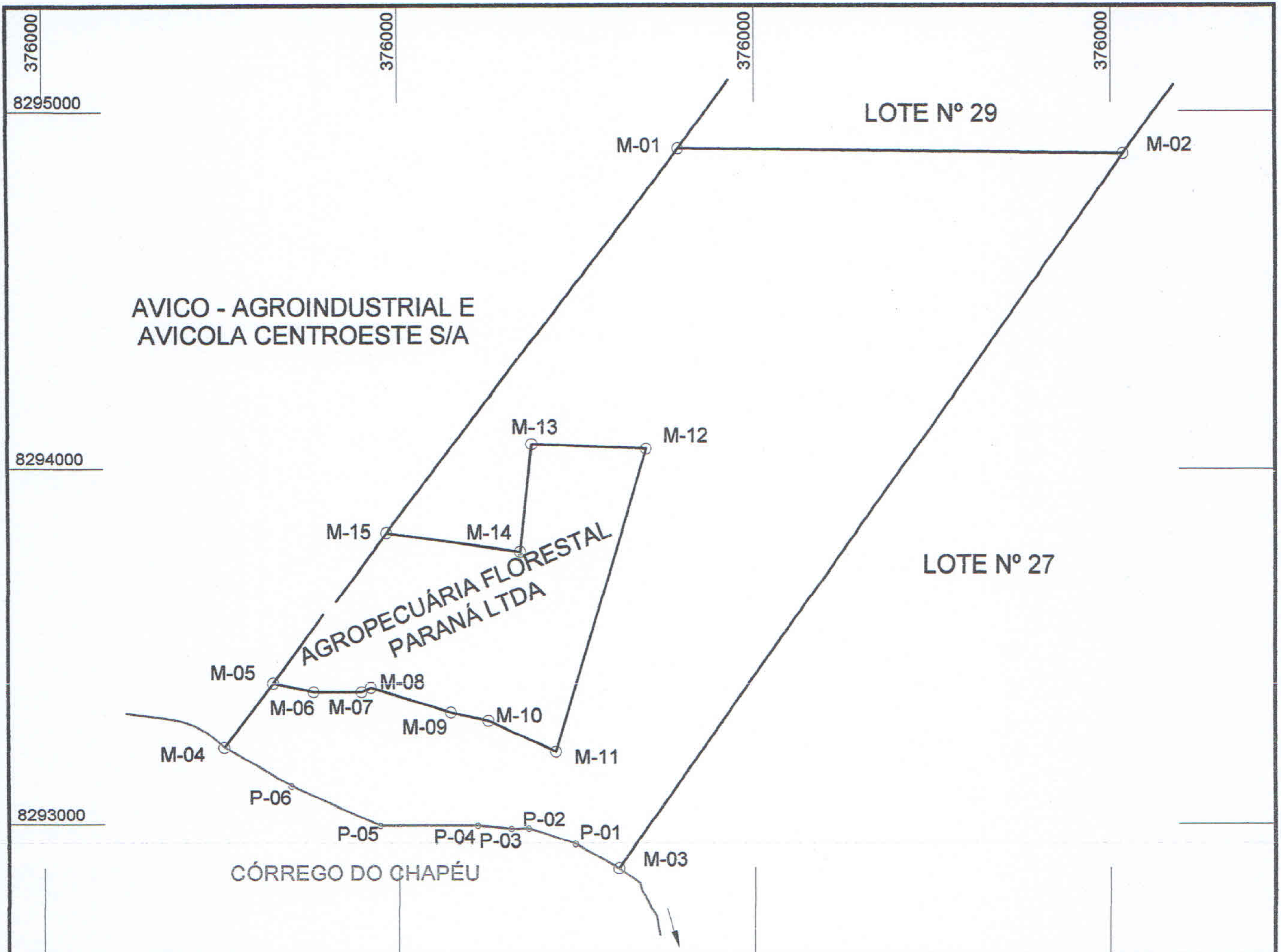
### DESCRIÇÃO DA POLIGONAL

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.294.895,502m** e **E 373.283,769m**; situado no limite das terras de AVICO – Agorindustrial e Avicola Centroeste S/A com terras do Lote 19; deste, segue confrontando com terras do Lote 19 com o azimute de **90°36'13"** e distância de **1.250,52 m** até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.294.882,326m** e **E 374.534,215m**; situado no limite das terras do Lote 19 com terras do Lote 27; deste, segue confrontando com terras do Lote 27 com o azimute de **215°17'20"** e distância de **2.460,60 m** até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.292.873,858m** e **E 373.112,731m**; situado no limite das terras do Lote 27 com a margem esquerda do Córrego do Chapéu; deste, segue confrontando com a margem do Córrego do Chapéu, no sentido a montante com os seguintes azimutes e distâncias: **298°52'19"** e **139,61 m** até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.292.941,269m** e **E 372.990,475m**; **288°57'29"** e **135,25 m** até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.292.985,210m** e **E 372.862,557m**; **268°55'31"** e **48,19 m** até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.292.984,306m** e **E 372.814,372m**; **275°49'56"** e **94,29 m** até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.292.993,887m** e **E 372.720,572m**; **270°00'22"** e **275,35 m** até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.292.993,916m** e **E 372.445,223m**; **294°13'20"** e **275,94 m** até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.293.107,130m** e **E 372.193,574m**; **300°17'42"** e **216,49 m** até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.293.216,339m** e **E 372.006,648m**; situado na margem esquerda do Córrego do Chapéu com terras de AVICO – Agorindustrial e Avicola Centroeste S/A; deste,



segue confrontando com terras de AVICO – Agorindustrial e Avicola Centroeste S/A, com o azimute de 37°15'20" e distância de 226,29 m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.293.396,449m** e **E 372.143,634m**; situado no limite das terras de AVICO – Agorindustrial e Avicola Centroeste S/A com terras de Agropecuária Paraná Florestal Ltda; deste, segue confrontando com terras de Agropecuária Paraná Florestal Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°48'43" e 117,26 m até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8.293.372,446m** e **E 372.258,410m**; 90°00'00" e 136,37 m até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 8.293.372,446m** e **E 372.394,780m**; 66°03'07" e 28,57 m até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 8.293.384,043m** e **E 372.420,891m**; 107°05'25" e 236,77 m até o vértice **M-09**, de coordenadas **N 8.293.314,461m** e **E 372.647,208m**; 102°31'08" e 107,00 m até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.293.291,267m** e **E 372.751,667m**; 115°05'54" e 205,06 m até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 8.293.204,288m** e **E 372.937,362m**; 16°38'02" e 889,25 m até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 8.294.056,322m** e **E 373.191,912m**; 272°11'35" e 319,42 m até o vértice **M-13**, de coordenadas **N 8.294.068,546m** e **E 372.872,727m**; 186°03'19" e 303,83 m até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 8.293.766,415m** e **E 372.840,676m**; 277°51'24" e 379,74 m até o vértice **M-15**, de coordenadas **N 8.293.818,324m** e **E 372.464,500m**; situado no limite das terras de Agropecuária Paraná Florestal Ltda com terras de AVICO – Agorindustrial e Avicola Centroeste S/A; deste, segue confrontando com terras de AVICO – Agorindustrial e Avicola Centroeste S/A, com o azimute de 37°15'20" e distância de 1.353,33 m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

  
NILO REZENDE RODRIGUES  
ENGENHEIRO FLORESTAL  
CREA 4516/D



De	Para	Coord. N(m)	Coord. E(m)	Azimute	Distância	Fator K	Latitude	Longitude
M-01	M-02	8.294.882,326	374.534,215	90°36'13"	1.250,52 m	0,99979468	15°25'11.886519"S	52°10'09.429111"W
M-02	M-03	8.292.873,858	373.112,731	215°17'20"	2.460,60 m	0,99979911	15°26'16.990039"S	52°10'57.483275"W
M-03	M-01	8.292.941,269	372.990,475	298°52'19"	139,61 m	0,99979950	15°26'14.774592"S	52°11'01.572314"W
P-01	P-02	8.292.985,210	372.862,557	288°57'29"	135,25 m	0,99979990	15°26'13.321846"S	52°11'05.855571"W
P-02	P-03	8.292.984,306	372.814,372	268°55'31"	48,19 m	0,99980005	15°26'13.342624"S	52°11'07.472255"W
P-03	P-04	8.292.993,887	372.720,572	275°49'56"	94,29 m	0,99980035	15°26'13.014033"S	52°11'10.617279"W
P-04	P-05	8.292.993,916	372.445,223	270°00'22"	275,35 m	0,99980121	15°26'12.963653"S	52°11'19.854648"W
P-05	P-06	8.293.107,130	372.193,574	294°13'20"	275,94 m	0,99980201	15°26'09.234395"S	52°11'28.275919"W
P-06	M-04	8.293.216,339	372.006,648	300°17'42"	216,49 m	0,99980260	15°26'05.647035"S	52°11'34.526551"W
M-04	M-05	8.293.396,449	372.143,634	37°15'20"	226,29 m	0,99980217	15°25'59.810918"S	52°11'29.897546"W
M-05	M-06	8.293.372,446	372.258,410	101°48'43"	117,26 m	0,99980180	15°26'00.612643"S	52°11'26.051585"W
M-06	M-07	8.293.372,446	372.394,780	90°00'00"	136,37 m	0,99980137	15°26'00.637172"S	52°11'21.476748"W
M-07	M-08	8.293.384,043	372.420,891	66°03'07"	28,57 m	0,99980129	15°26'00.264499"S	52°11'20.598644"W
M-08	M-09	8.293.314,461	372.647,208	107°05'25"	236,77 m	0,99980058	15°26'02.569342"S	52°11'13.019172"W
M-09	M-10	8.293.291,267	372.751,667	102°31'08"	107,00 m	0,99980025	15°26'03.342812"S	52°11'09.519139"W
M-10	M-11	8.293.204,288	372.937,362	115°05'54"	205,06 m	0,99979967	15°26'06.206395"S	52°11'03.305578"W
M-11	M-12	8.294.056,322	373.191,912	16°38'02"	889,25 m	0,99979887	15°25'38.526543"S	52°10'54.609121"W
M-12	M-13	8.294.068,546	372.872,727	272°11'35"	319,42 m	0,99979987	15°25'38.071713"S	52°11'05.314392"W
M-13	M-14	8.293.766,415	372.840,676	186°03'19"	303,83 m	0,99979997	15°25'47.897371"S	52°11'06.445348"W
M-14	M-15	8.293.818,324	372.464,500	277°51'24"	379,74 m	0,99980115	15°25'46.140771"S	52°11'19.055249"W
M-15	M-01	8.294.895,502	373.283,769	37°15'20"	1.353,33 m	0,99979858	15°25'11.235828"S	52°10'51.373324"W

Imóvel:

**FAZENDA OURO VERDE I (ÁREA REMANESCENTE)**

Proprietária:

**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

Município:

**Barra do Garças - MT**

Matrícula Nº:

**43.702**

Comarca:

**Barra do Garças - MT**

Data de Elaboração:

**15/07/2013**

Escala:

**1 / 20.000**

Elaboração-Execução do Meio Digital:



Rua Simião Arraya, nº 1065, Centro, Barra do Garças - MT  
Fone: (66) 3401-2205/3401-1175 E-mail: planapan@uoi.com.br

Engenheiro Responsável:

*[Handwritten Signature]*  
**NILO REZENDE RODRIGUES**  
ENGENHEIRO FLORESTAL  
CREA 4516/D

Área Total da Propriedade em ha:

**200,0000 ha**

Perímetro:

**9.199,13 m**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: **FAZENDA OURO VERDE I (ÁREA REMANESCENTE)**

Proprietária: **Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

Município: **Barra do Garças - MT**

Comarca: **Barra do Garças - MT**

Matrícula: **43.702 Cartório de 1.º Ofício de Barra do Garças - MT**

Área : **200,0000 ha**

Perímetro: **9.199,13 m**

### **DESCRIÇÃO DA POLIGONAL**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.294.895,502m** e **E 373.283,769m**; situado no limite das terras de AVICO – Agorindustrial e Avicola Centroeste S/A com terras do Lote 19; deste, segue confrontando com terras do Lote 19 com o azimute de **90°36'13"** e distância de **1.250,52 m** até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.294.882,326m** e **E 374.534,215m**; situado no limite das terras do Lote 19 com terras do Lote 27; deste, segue confrontando com terras do Lote 27 com o azimute de **215°17'20"** e distância de **2.460,60 m** até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.292.873,858m** e **E 373.112,731m**; situado no limite das terras do Lote 27 com a margem esquerda do Córrego do Chapéu; deste, segue confrontando com a margem do Córrego do Chapéu, no sentido a montante com os seguintes azimutes e distâncias: **298°52'19"** e **139,61 m** até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.292.941,269m** e **E 372.990,475m**; **288°57'29"** e **135,25 m** até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.292.985,210m** e **E 372.862,557m**; **268°55'31"** e **48,19 m** até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.292.984,306m** e **E 372.814,372m**; **275°49'56"** e **94,29 m** até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.292.993,887m** e **E 372.720,572m**; **270°00'22"** e **275,35 m** até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.292.993,916m** e **E 372.445,223m**; **294°13'20"** e **275,94 m** até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.293.107,130m** e **E 372.193,574m**; **300°17'42"** e **216,49 m** até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.293.216,339m** e **E 372.006,648m**; situado na margem esquerda do Córrego do Chapéu com terras de AVICO – Agorindustrial e Avicola Centroeste S/A; deste,

segue confrontando com terras de AVICO – Agorindustrial e Avicola Centroeste S/A, com o azimute de 37°15'20" e distância de 226,29 m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.293.396,449m** e **E 372.143,634m**; situado no limite das terras de AVICO – Agorindustrial e Avicola Centroeste S/A com terras de Agropecuária Paraná Florestal Ltda; deste, segue confrontando com terras de Agropecuária Paraná Florestal Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°48'43" e 117,26 m até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8.293.372,446m** e **E 372.258,410m**; 90°00'00" e 136,37 m até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 8.293.372,446m** e **E 372.394,780m**; 66°03'07" e 28,57 m até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 8.293.384,043m** e **E 372.420,891m**; 107°05'25" e 236,77 m até o vértice **M-09**, de coordenadas **N 8.293.314,461m** e **E 372.647,208m**; 102°31'08" e 107,00 m até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.293.291,267m** e **E 372.751,667m**; 115°05'54" e 205,06 m até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 8.293.204,288m** e **E 372.937,362m**; 16°38'02" e 889,25 m até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 8.294.056,322m** e **E 373.191,912m**; 272°11'35" e 319,42 m até o vértice **M-13**, de coordenadas **N 8.294.068,546m** e **E 372.872,727m**; 186°03'19" e 303,83 m até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 8.293.766,415m** e **E 372.840,676m**; 277°51'24" e 379,74 m até o vértice **M-15**, de coordenadas **N 8.293.818,324m** e **E 372.464,500m**; situado no limite das terras de Agropecuária Paraná Florestal Ltda com terras de AVICO – Agorindustrial e Avicola Centroeste S/A; deste, segue confrontando com terras de AVICO – Agorindustrial e Avicola Centroeste S/A, com o azimute de 37°15'20" e distância de 1.353,33 m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



**NILO REZENDE RODRIGUES**  
ENGENHEIRO FLORESTAL  
CREA 4516/D

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

ASSINATURA

*Juliana Fava Della Libera*

JULIANA FAVA DELLA LIBERA

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 28/04/99

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
JULIANA FAVA DELLA LIBERA

Data de Nascimento  
02/05/81

No de inscrição  
219662058-05



REGISTRO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/SET/97

NOME JULIANA FAVA DELLA LIBERA

FILIAÇÃO CARLOS ROBERTO DELLA LIBERA

E ROSANGELA FAVA DELLA LIBERA

NATURALIDADE S. PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 02/MAI/1981


DOC ORIGEM SMO PAULO-SP

AN. 087912

SECRETARIA DE FINANÇAS PÚBLICAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO GOVERNADOR

1018



POLEGAR DIREITO

SECRETARIA DE FINANÇAS PÚBLICAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO GOVERNADOR

1018

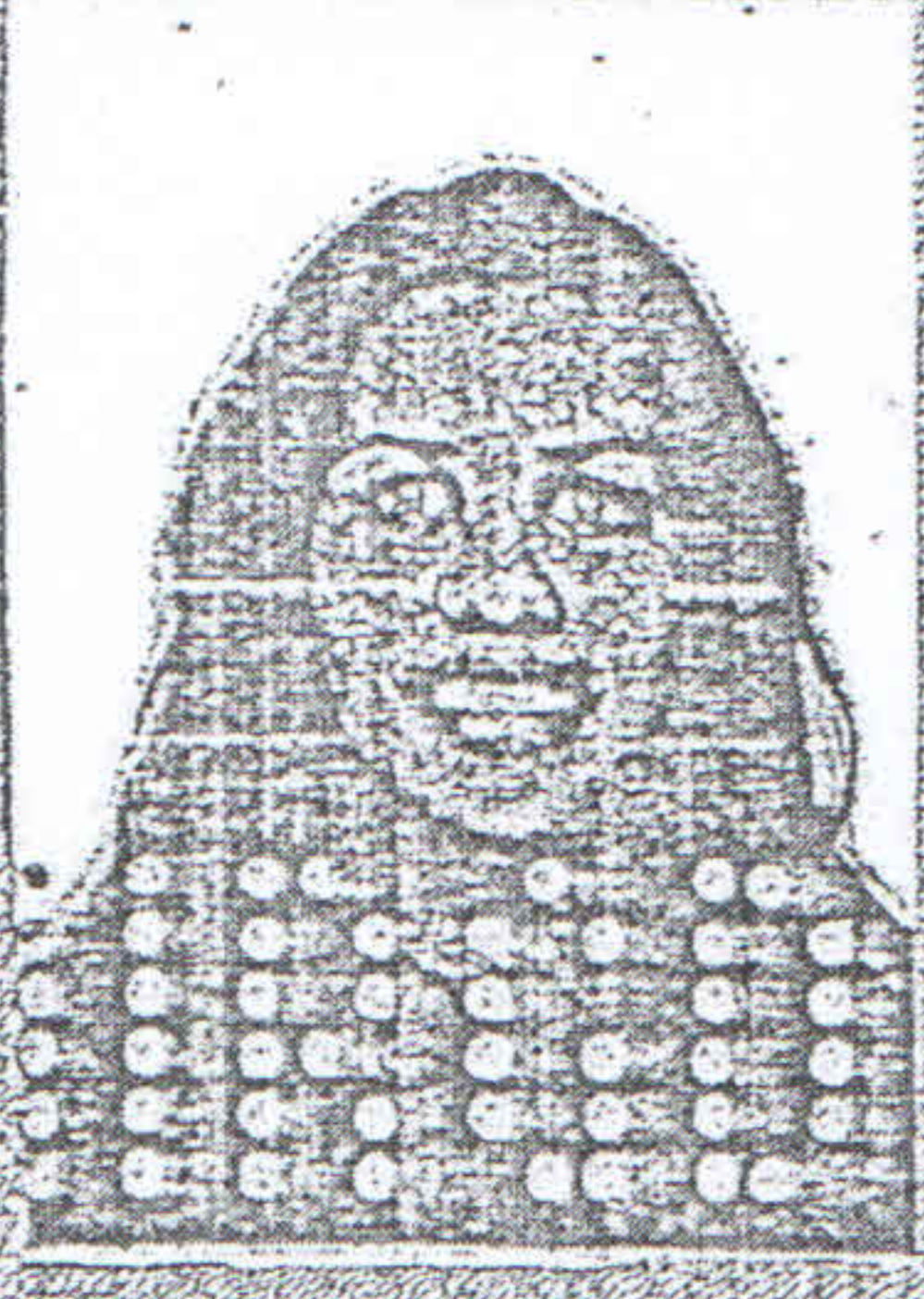
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO


SECRETARIA DA RECEITA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO GOVERNADOR

1018



POLEGAR DIREITO



SECRETARIA DE FINANÇAS PÚBLICAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO GOVERNADOR

1018



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.986.453/0001-31 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/04/2013
NOME EMPRESARIAL AGROPECUARIA FLORESTAL PARANA LTDA - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.10-2-02 - Serrarias sem desdobramento de madeira 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ROD BR 158, KM66, +22KM A DIREITA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 78.608-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS
		UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.



Emitido no dia 24/04/2013 às 16:26:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CARDO GUMBLETON DAUNT

101-5

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 18.021.510-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/SET/97

NOME CARLOS ROBERTO DELLA LIBERA FILHO  
 FILIAÇÃO CARLOS ROBERTO DELLA LIBERA E ROSANGELA FAVA DELLA LIBERA

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 19/JUN/1979

DOC ORIGEM SAO PAULO-SP  
 CERQUEIRA CESAR  
 CNH 014102/FLS. 24V / N. 060941

CPF 014102/FLS. 24V / N. 060941

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**

280.601.688-60

CARLOS ROBERTO DELLA LIBERA FILHO

19/06/1979

15 de Novembro de 1889

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

América 1989/93

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2006

**BANCO DO BRASIL**

**"CONTRATO SOCIAL DA AGROPECUÁRIA FLORESTAL PARANÁ LTDA."**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**Carlos Roberto Della Libera Filho**, nacionalidade brasileira, estado civil casado, sob regime de separação total de bens, profissão engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Dr. Melo Alves, nº 640, apto 161, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01417-010, portador da cédula de identidade RG nº 18.021.516-4, SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/MF") sob nº 280.601.688-60, e

**Juliana Fava Della Libera**, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão publicitária, residente e domiciliada à Rua Dr. Melo Alves, nº 640, apto 161, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01417-010, portadora da cédula de identidade RG nº 18.021.787, SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/MF") sob nº 219.662.058-05

Resolvem firmar o presente Contrato Social de constituição da AGROPECUÁRIA FLORESTAL PARANÁ LTDA, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira: Denominação Social e Regência**

1.1. A sociedade girará sob a denominação social "AGROPECUÁRIA FLORESTAL PARANÁ LTDA", que será regida pelas cláusulas seguintes, pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas e, de forma supletiva, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

**Cláusula Segunda: Sede**

2.1. A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, a ROD BR 158, km 66 + 24 km à esquerda, s/nº, Distrito Vale Dos Sonhos, CEP 78.608-000, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação do sócio ou sócios quotistas representando pelo menos  $\frac{3}{4}$  do capital social.

2.2. O endereço para correspondência é na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à rua Jeronimo Gomes, nº 300, bairro São Benedito, CEP 78.600-000.

**Cláusula Terceira: Prazo**

3.1. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.



#### Cláusula Quarta: Objeto

- 4.1. A sociedade tem por objetivo a exploração de atividades agropecuárias como:
- i. Produção de lavouras temporárias, produção de lavouras permanentes, produção de mudas e sementes certificadas, atividades de apoio à agricultura, atividades pós-colheita, produção florestal – florestas plantadas, atividade de apoio à produção florestal, reflorestamento com extração de madeira em florestas plantadas, beneficiamento e comércio de madeiras, comércio de créditos de seqüestro de carbono, comércio de certificados de reposição florestal, produção e comércio de tanino; produção e comércio de rações, silagens, fenos;
  - ii. Exploração de apicultura, processamento de produtos apícolas, entreposto de mel e produtos apícolas e comércio em geral de produtos apícolas e derivados;
  - iii. Pecuária em geral: criação, comércio e exportação de bovinos, caprinos, ovinos, suínos, aves, equinos, bubalinos, animais de grande porte e outros não especificados anteriormente, para corte, leite e trabalho;
  - iv. Produção e comércio de produtos derivados de leite, queijos, doces, geleias, molhos, temperos e afins;
  - v. Produção e comércio de sêmen de bovinos;
  - vi. Serviços de manejo de animais, inseminação artificial, transferência de embrião e afins;
  - vii. Abate de bovinos, ovinos, suínos, caprinos, bubalinos, peixes, em frigoríficos ou matadouros e preparação e comércio de produtos e subprodutos dos originários do abate;
  - viii. Curtimento e outras preparações do couro e comércio de produtos originários;
  - ix. Produção e comércio de rações para cães, gatos e pequenos animais;
  - x. Serviços de alojamento de gado de curta duração;
  - xi. Confinamento de bovinos próprios ou de terceiros;
  - xii. Agricultura, fruticultura e comércio de produtos agrícolas e derivados;

- xiii. Leilão de animais e serviços afins;
- xiv. Transporte de animais;
- xv. Exploração de piscicultura e comércio de produtos originários;
- xvi. Gestão de florestas públicas, e ou privadas.

**Cláusula Quinta: Capital Social**

5.1. O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nesta data, e fica assim distribuído entre os sócios:

	Quotas	Valor	Porcentagem
Carlos Roberto Della Libera Filho	5.000	R\$ 5.000,00	50 %
Juliana Fava Della Libera	5.000	R\$ 5.000,00	50 %
<b>Total Geral</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>100%</b>

5.2. De conformidade com o artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.3. Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**Cláusula Sexta: Negociabilidade, Oneração e Caução das Quotas**

6.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, caucionadas ou oneradas, por qualquer forma, a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, do sócio ou sócios representando pelos menos a maioria do capital social dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição.

6.2. No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em prazo de comum acordo; em não havendo

acordo, o pagamento será efetuado em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

#### **Cláusula Sétima: Administração**

7.1. A administração da Sociedade será exercida por uma ou mais pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, sócias ou não, designadas por 2/3 do capital social no próprio Contrato Social ou em ato separado, sob a denominação de Administradores. Fica eleito como Administrador o sócio Sr. Carlos Roberto Della Libera Filho, já devidamente qualificado acima.

7.2. O administrador está dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão e atuará por prazo indeterminado.

7.3. No caso de impedimentos ou ausências temporárias do Administrador, competirá a este indicar, quem será o substituto temporário em suas funções.

7.4. A remuneração do administrador será fixada pela maioria do capital social e levada à conta de despesas gerais.

7.5. Caberá ao Administrador ou aos procuradores por ele nomeados, a prática dos atos necessários ou convenientes para a administração da Sociedade, para tanto, dispondo ele entre outros poderes, dos indicados para:


(i) A representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;

(ii) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis, máquinas, veículos, tratores, produção em geral, semoventes e animais em geral, da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e

(iii) A assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

7.6. As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pelo Administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitada, observada as regras dos artigos 1.172 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10.1.2002.

7.7. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro motivo, alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade, deverão sempre ser exercidos pelo

01 

sócio ou sócios representando a maioria do capital social, por si ou através de procuradores especiais.

7.8. Neste ato, os sócios, por unanimidade de votos, elegem como administradores da Sociedade, os Sr. **Carlos Roberto Della Libera Filho** e a Sra. **Juliana Fava Della Libera**, partes do presente instrumento, podendo atuar em conjunto ou isoladamente.

#### **Cláusula Oitava: Gestão e Garantias Prestadas**

8.1. É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social. O Administrador ou Procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer em nome da Sociedade, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios sócios. Sempre que violarem o disposto nesta cláusula, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Sociedade e os sócios, acarretando, ademais, a responsabilidade solidária do Administrador ou Procuradores envolvidos.

#### **Cláusula Nona: Reunião dos Sócios**

9.1. A Reunião de Sócios será realizada sempre que a lei e os interesses da Sociedade a exigir, e terá poderes para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade. As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, que poderá ser dispensada quando os sócios representando a maioria do capital social decidirem, por escrito, sobre a matéria em pauta.

9.2. A Reunião de Sócios será realizada mediante correspondência protocolada com no mínimo cinco dias de antecedência nos endereços de cada sócio, que desde já se obrigam a comunicar imediatamente os demais sócios sobre qualquer alteração nos endereços abaixo fornecidos:

(i) **Sócio 1:** Rua Dr. Melo Alves, 640, apto 161, Cerqueira César, CEP 01417-010, São Paulo/SP.

(ii) **Sócio 2:** Rua Dr. Melo Alves, 640, apto 161, Cerqueira César, CEP 01417-010, São Paulo/SP.

9.3. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

9.4. O quorum de instalação da reunião será atingido com sócios representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quorum de deliberação o disposto na lei em vigor.

9.5. A reunião será presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos entre os presentes.

9.6. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quanto bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

9.7. Será realizada no mínimo uma reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

#### **Cláusula Décima: Exercício Social e Demonstrações Contábeis**

10.1. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis do exercício findo.

10.2. A Sociedade poderá levantar Demonstrações Contábeis semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucro intercalar ou extra com base em tais demonstrações.

#### **Cláusula Décima Primeira: Pró-Labore e Retirada de Dividendos**

11.1. Os sócios quotistas que representam a maioria do capital social poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, e/ou dividendos, observadas as disposições regulamentares pertinentes e a conveniência da empresa e dos sócios.

11.2. O valor da retirada de pró-labore poderá ser determinado mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

11.3. A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

#### **Cláusula Décima Segunda: Distribuição de lucros**

12.1. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social, admitida a distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social.

12.2. A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucro intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último Balanço anual ou semestral.

#### **Cláusula Décima Terceira: Falecimento ou Interdição**

13.1. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com sócios remanescentes. O ingresso de herdeiros e/ou sucessores ocorrerá nos termos da legislação vigente. Não sendo possível o seu ingresso, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão pagos em 36 (trinta e seis) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

#### **Cláusula Décima Quarta: Dissolução e Liquidação**

14.1. A sociedade se dissolverá e liquidará nos termos da lei vigente.

14.2. Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será nomeado liquidante pelos sócios.

#### **Cláusula Décima Quinta: Exclusão de sócios**

15.1. Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade nos termos da legislação aplicável.

#### **Cláusula Décima Sexta: Declarações**

16.1. Os administradores devem declarar, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

#### **Cláusula Décima Sétima: Transformação de Tipo Societário**

17.1. A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios desde já renunciaram expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.



### Cláusula Décima Oitava: Foro

18.1. Os sócios, de comum acordo, elegem o foro da Cidade de Barra do Garças do Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja”.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato Social, em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e posteriormente para ter validade será registrado e arquivado na JUCEMAT.

Barra do Garças, 15 de janeiro de 2013.





CARLOS ROBERTO DELLA LIBERA FILHO

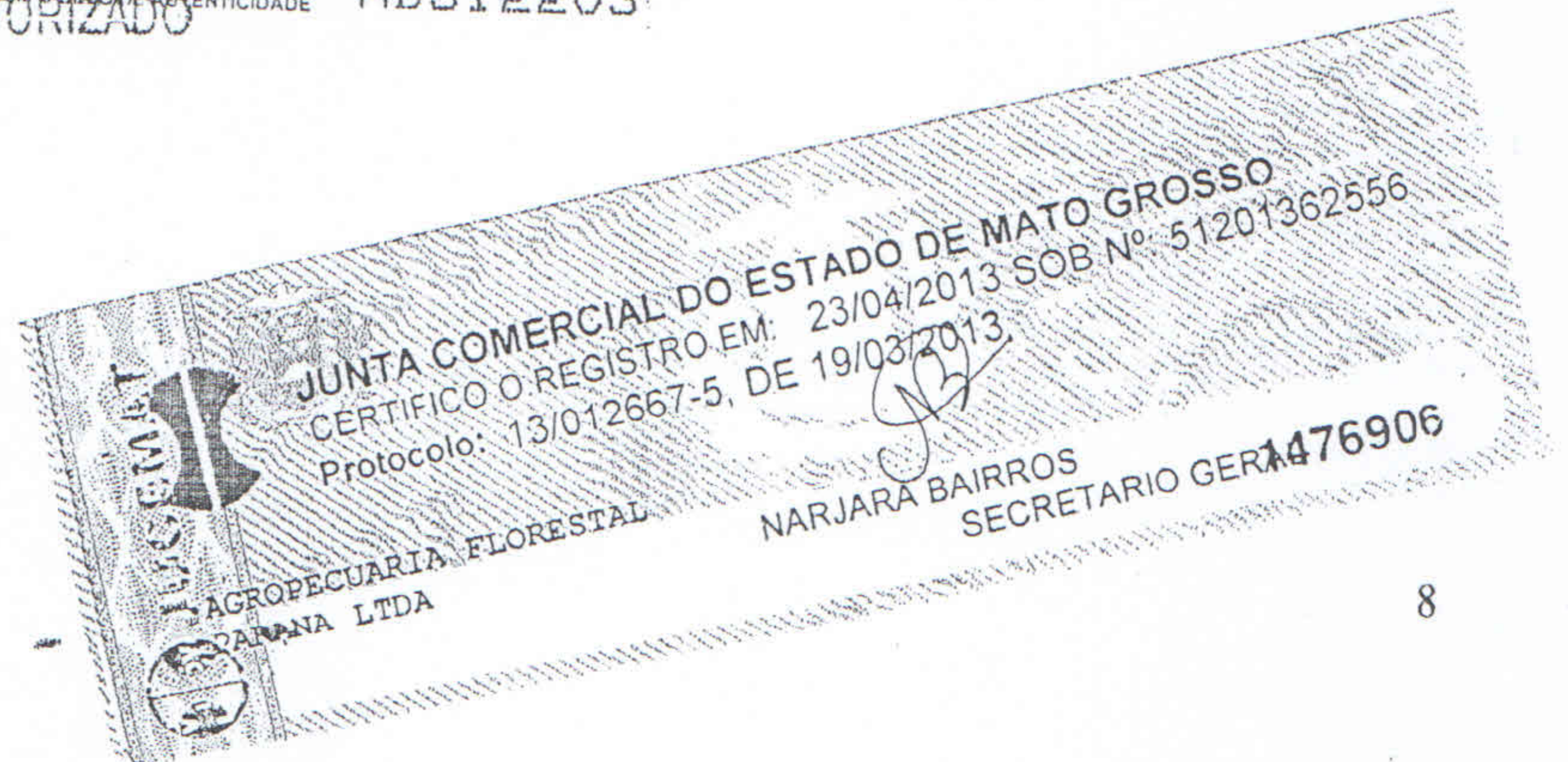
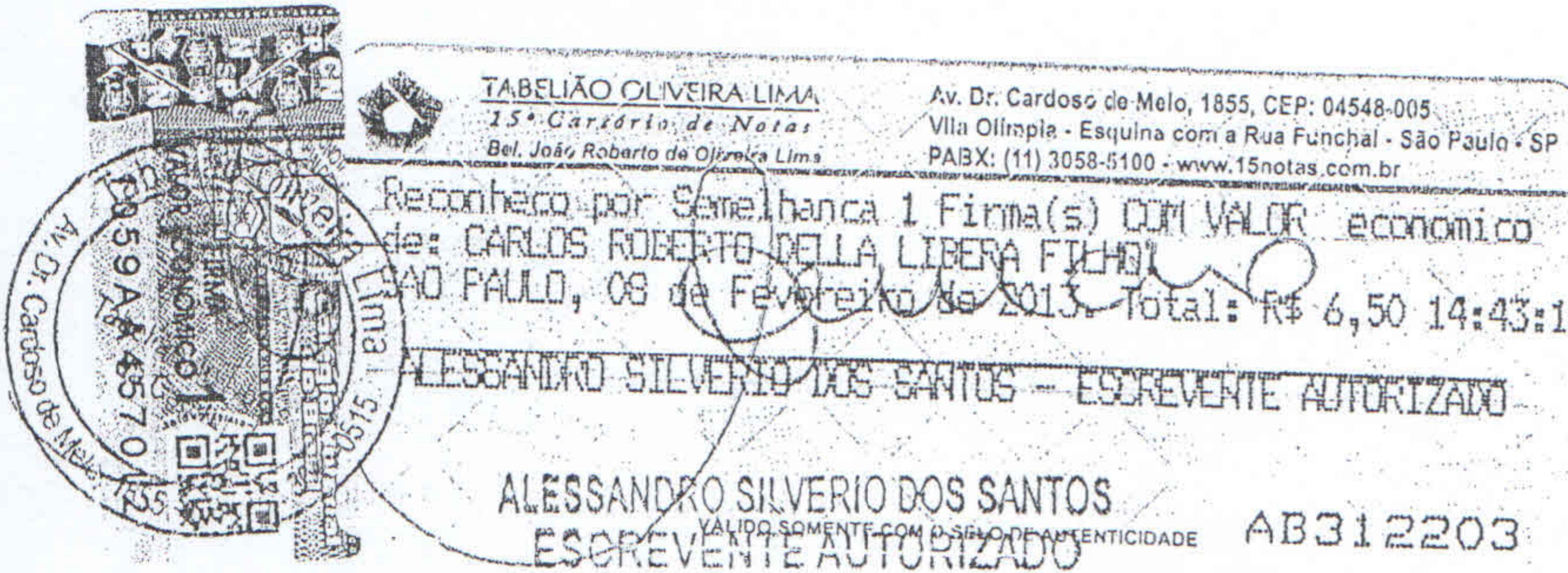


JULIANA FAVA DELLA LIBERA

### Testemunhas:

1. Mariana Fava Marques  
Nome: Mariana Fava Marques  
RG: 1997968-1 SSP/MT  
CPF: 0.36.006.261-08

2. Ceresia Cristina S. C. Pereira  
Nome: Ceresia Cristina Iglesias Alves Pereira  
RG: 4282330 SPTC-GO  
CPF: 000.686.131-80



**Parecer nº: 0107/2013**

*Projeto de Lei nº 061/2013, de 05 de agosto de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Autoriza a doação do imóvel que menciona a AGROPECUARIA FLORESTAL PARANA LTDA - ME”.*

**I - RELATÓRIO**

01. Projeto de Lei nº 061/2013, de 05 de agosto de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Autoriza a doação do imóvel que menciona a AGROPECUARIA FLORESTAL PARANA LTDA - ME”.

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei falando da necessidade de adoção pelo poder público, “de uma política voltada para o desenvolvimento de empresas em nossa cidade” que o incentivo oferecido servirá para incrementar a economia local com ganhos sociais oriundos dos postos de trabalho gerados.

03. Já o projeto autoriza o Executivo a doar a Empresa AGROPECUARIA FLORESTAL PARANA LTDA - ME, o imóvel ali descrito para que nele a donatária implante frigorífico de pescado (Art. 1º); estabelece prazo para que se cumpra a destinação do imóvel, sob pena de reversão (Art. 2º); e que as despesas da doação correrão por conta da empresa beneficiária.

04. É o relatório.

**II – PARECER**

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse, trazendo a LOM, ainda a competência para dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais:





*Constituição Federal*

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*(...)”*

*Lei Orgânica do Município de Barra do Garças*

*“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

*I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;*

*II – suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;*

*(...)”*

07. Por outro lado, a iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Assim, não há invasão da esfera de competência:

*“Artigo 46 – A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.”*

08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Alcaide.

09 - **Da Forma:** A matéria tratada não se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar.

10. - **Da Legalidade:** A legislação local trata da matéria no artigo 108 da Lei Orgânica do Município, que estabelece a possibilidade de doação pelo alcaide, mediante autorização da Câmara Municipal, desde que, presente a o interesse público:

*“Artigo 109 – Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação, nem de utilização gratuita por terceiros salvo, e mediante ato do Prefeito autorizado pela Câmara Municipal, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade componente de sua administração indireta ou sociedade civil sem fins lucrativos, ou ainda pessoa física ou jurídica, quando presente estiver o interesse público. (ALTERADA REDAÇÃO: EMENDA N.º 004 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.994.).”*

11. Da leitura do artigo 109 da LOM resta claro que **apenas é possível a doação de um bem público a um particular se presente estiver o interesse público**, assim cumpre-nos salientar não fora juntado ao projeto nenhum documento que comprove o referido interesse público, apesar disso, a justificativa do projeto fala da geração de emprego e renda em nossa cidade, isso somado ao parecer favorável da Secretaria de Indústria e Comércio, nos parece suficiente para demonstrar o referido interesse, vejamos o que nos fala Hely Lopes Meirelles a respeito:



“ O Município pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse local e convenientes à comunidade. Essas doações podem ser com ou sem encargos, e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de **prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação** (art. 17, I, “b”, e II, “a”, da Lei 8.666/1993).

Para doações com encargos poder-se-á realizar licitação a fim de escolher o donatário que proponha cumpri-los em melhores condições para a Administração ou para a comunidade. O certame é dispensado no caso de **interesse público devidamente justificado**; e, de qualquer forma, o instrumento contratual deverá conter, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de **interesse público devidamente justificado** (art. 17, § 4º). (MEIRELLES, 2013, 336<sup>1</sup>).

12. Obsevemos que o doutrinador acima faz menção a Lei 8.666/1993 que traz algumas condições para a alienação de bens públicos e que passaremos a analisar a seguir:

“**Art. 17.** A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

*I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:*

(...)

*b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “h” e “i”; (Redação dada pela Medida Provisória nº 458, de 2009)”*

13. **Em análise ao artigo acima transcrito, é permitida a doação, dispensada avaliação prévia e licitação, quando a mesma for feita em favor de outro órgão ou entidade da administração pública, bem como a fundações, o que é não o caso em apreço.**

14. **Diante do exposto, cabe efetuar a análise do interesse público, o que evidentemente fica a cargo de Vossas Excelências,** assim, afim de facilitar os trabalhos, cumpre-nos fazer uma breve explanação sobre interesse público municipal, para tal citamos o ilustre jurista Hely Lopes Meirelles que para solucionar o problema propõe uma distinção entre,

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editora LTDA. 2013. 870 p. 336



“atividade jurídica” e “atividade social” cabendo a primeira as esferas governamentais “mais altas” e a segunda aos municípios, vejamos:

“ *A atividade jurídica é a que entende com a defesa externa, a manutenção da ordem interna, a instituição e a proteção dos direitos fundamentais do homem e do estado.*

*A atividade social é a que visa assegurar e a fomentar as condições de desenvolvimento da sociedade e de bem estar dos indivíduos, pela satisfação oportuna de suas necessidades físicas, econômicas e espirituais.*

*A atividade jurídica cabe por índole, às esferas governamentais mais altas (União e Estados-membros), pela razão muito simples de que contém interesses nacionais e gerais relevantíssimos, a que só elas estão em condições de atender eficazmente.*

*A atividade social, ao contrário da jurídica, está ao alcance de todas as esferas administrativas, porque visa a prover interesses restritos a indivíduos, comunidades reduzidas, grupos ou situações peculiares de determinadas regiões. As matérias que se enquadram na atividade social são sempre de competência municipal, privativa ou comum, conforme o caso ocorrente (MEIRELLES, 2013, 354<sup>2</sup>).*

15. Como podemos observar da leitura supra, a matéria tem suas controvérsias e não é fácil a distinção do interesse público municipal, mas em resumo pode se concluir que **é de interesse público municipal tudo aquilo que tem a ver com a atividade social do estado.** Logo tal repasse (doação) não é proibido, encontrando respaldo na Lei 8.666/93, em especial no artigo 17.

16. Portanto, além das disposições contidas na legislação municipal, a doação de bens públicos imóveis é regulada pelo art. 17 da Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite, se **cumpridas algumas formalidades: interesse público devidamente justificado, avaliação do imóvel, autorização legislativa, licitação na modalidade concorrência e doação modal (com encargos ou obrigações) e condicional resolutiva (com cláusula de reversão).**

17. O **interesse público**, a nosso ver existe e esta presente na geração de renda e empregos, porém **conforme já salientado anteriormente não nos cabe análise do mérito do projeto devendo esta ser feita pelos nobres vereadores, que se concluírem pela existência do interesse público prosseguirão com a votação do mesmo.**

18. A **avaliação do imóvel**, tal análise fora juntada ao projeto, logo, aqui, não vislumbramos impedimento para a tramitação do mesmo.

19. A necessidade de **autorização legislativa** será preenchida se for aprovado pela Câmara Municipal o projeto de lei, que foi encaminhado pelo Poder Executivo contendo o seguinte: identificação do imóvel a ser doado e da empresa beneficiária, fixação da utilidade

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editora LTDA. 2013. 870 p. 354



econômica a ser dada ao bem, enumeração dos deveres do donatário (morar no local), vedação de alienação (pelo período de vinte anos), e, mais relevante, instituição das hipóteses de reversão do imóvel ao patrimônio público, bem como pareceres favoráveis da Prefeitura Municipal, **aqui também salientamos que cumpre aos nobres vereadores análise das disposições.**

20. Questão delicada é a exigência de licitação na modalidade concorrência. A Lei n. 8.666/93 somente dispensa o certame quando se tratar de doação para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo (art. 17, I, "b"), todavia, tal restrição foi suspensa em razão de medida liminar concedida nos autos de ação direta de inconstitucionalidade n. 927-3, ajuizada pelo governo gaúcho perante o Supremo Tribunal Federal.

21. Face à decisão do STF, é de se concluir que a licitação está dispensada mesmo para doações dirigidas a particulares. Em rigor terminológico, entretanto, pode-se afirmar que na maioria das vezes não haverá propriamente "dispensa" e sim "inexigibilidade" de licitação, porquanto a competição em geral será inviável, face à existência de um único interessado na obtenção do imóvel.

22. **A espécie de doação a ser escolhida é o quesito mais importante, não se admitindo a chamada "doação pura", isto é, feita por espírito de generosidade, sem subordinação a qualquer acontecimento futuro ou incerto e sem a exigência de cumprimento de encargo ou obrigação por parte do favorecido.**

23. A Lei n. 8.666/93 é clara a esse respeito ao dispor que o instrumento de doação deverá obrigatoriamente, sob pena de nulidade, mencionar os encargos do favorecido, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão (art. 17, § 4º), esta última para o caso de cessarem as razões que justificaram a dádiva, de sorte que o imóvel reverterá ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário (art. 17, § 1º).

24. Por cautela, o município pode vedar a alienação a terceiros do bem doado, sob qualquer título, no todo ou em parte, inclusive em garantia de financiamento, pois não está obrigado a incluir no instrumento de doação a licença veiculada pelo art. 17, § 5º, da Lei de Licitações, que se trata de uma liberalidade do doador. O município também pode estabelecer qual o percentual máximo do valor do imóvel a ser onerado em favor de dívidas, de sorte a não correr o risco de perdê-lo totalmente. No caso, há regra permitindo venda após 20 anos. **Aqui cumpre nos alertar, que o projeto não contém cláusula de inalienabilidade, motivo pelo qual sugerimos aos vereadores deliberação a respeito da dispensabilidade de tal cláusula.**

25. Deve ser esclarecido, por fim, que o fato de o beneficiário descumprir as condições acordadas não importará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do município, porque dificilmente o donatário entregará espontaneamente o bem, já que terá realizado obras e benfeitorias sobre ele e se julgará no direito de ver-se ressarcido. Assim, é de se prever que o município terá de ajuizar ação judicial contra o donatário para reaver o imóvel doado, daí a relevância de ser pactuado um rigoroso instrumento de contrato, que contemple minuciosamente todas as hipóteses de reversão do bem e preveja a forma de indenização das benfeitorias executadas pelo donatário.

26. Importante salientar que a legislação brasileira estabelece proibições de doações que não atendam o interesse público, o que entendemos não é o caso em apreço.

### III- CONCLUSÃO

27. Portanto, apresentada a mensagem, respeitadas as observações supra, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei, cabendo aos vereadores análise de mérito.**

28. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 05 de agosto de 2013.

  
**HEROS PENA**

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**APROVADO**  
EM SESSÃO 12/08/13  
Osamu

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Projeto de Lei nº 061/13 de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 12 de 08 de 2013

  
Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA  
Presidente

  
Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA  
Relator

  
Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**APROVADO**  
EM SESSÃO 12/08/13  
Ozaurus


**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER**

Projeto de Lei nº 061/13 de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o  
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por  
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

08 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 12 de  
de 2013.

  
Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA  
Presidente

  
Ver.<sup>a</sup> MARIA JOSÉ DE CARVALHO  
Relatora

  
Ver.<sup>o</sup> REINALDO SILVA CORREIA  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 064/13 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA- 2º Secretário	PSD	x		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA- Vice-Presidente	PV	x		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSD	x		
JÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB	x		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	x		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	x		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	x		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	Presidente		
ODORICO FERREIRA C. NETO- 1º Secretário	PT	x		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PTB	x		
PAULO SÉRGIO DA SILVA	PP	x		
REINALDO SILVA CORREIA	PMDB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	x		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	x		
WELITON ANDRADE DA SILVA	PMDB	x		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado em Sessão Ordinária

Do dia 21/08/13

Cassiano